



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2025 - ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Contratação de empresa especializada para locação de serviços voltados à modernização e otimização do sistema de videomonitoramento municipal de Morro Reuter, com integração a uma plataforma de análise viária e adoção de estratégias de manutenção proativa, conforme especificações deste Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 de Junho do ano de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anita Garibaldi, 219, Centro, Morro Reuter/RS, se reunirão o Agente de Contratação e Comissão Permanente de Contratações, designados pela Portaria nº 262, de 19 de Outubro de 2023, para realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 155, de 17 de outubro de 2023.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de Agosto de 2025, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de serviços de Modernização e Otimização do Sistema de Videomonitoramento Municipal com Integração de Plataforma de Análise Viária e Estratégias de Manutenção Proativa, para o município de Morro Reuter, em conformidade com as especificações e requisitos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	01	Serviço	Serviços de modernização e otimização do sistema de videomonitoramento e de cercamento eletrônico do Município de Morro Reuter/ Valor anual	128.489,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.**

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de instalação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, **compreendendo toda a proposta conforme anexo I – Termo de Referência.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logo-marca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) certidão negativa CEIS/CNEP.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) No mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

b) Certificações de qualidade dos serviços fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

c) Comprovação de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros e especialistas em segurança eletrônica e inteligência artificial.

5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES:

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Comissão Permanente de Contratações, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o o no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item

3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital (máximo de 02 (duas) horas).

11.2.1 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU) e junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ao início da fase de habilitação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensada nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. Objetivos:

A PoC tem como principal objetivo a avaliação técnica e operacional da ferramenta de análise viária, verificando sua adequação às exigências do projeto de Morro Reuter. Para isso, serão analisados:

- Desempenho técnico da solução (qualidade dos dados gerados, capacidade de análise e precisão dos resultados).
- Integração com o sistema de videomonitoramento existente (compatibilidade com os equipamentos e softwares em uso).
- Confiabilidade e robustez (capacidade de operação contínua e geração de dados precisos).
- Escalabilidade e viabilidade de expansão (facilidade de integração de novas câmeras e fontes de dados).
- Capacidade de análise e inteligência artificial (detecção de eventos de trânsito, identificação de padrões e geração de alertas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Segurança cibernética e proteção de dados (garantia de conformidade com a LGPD).
- Facilidade de uso e integração com os processos operacionais da Secretaria Municipal de Segurança.

13.2. Prazos e condições para execução da PoC:

13.2.1 Prazo de início: A PoC deverá ser iniciada em até 10 dias após a assinatura do termo de compromisso com os fornecedores selecionados.

13.2.2. Duração: O período de testes será de 03 dias, sendo divididos em:

- 01 dia para instalação e integração da ferramenta com o sistema existente.
- 01 dia para operação assistida e ajustes.
- 01 dia para avaliação de desempenho e coleta de resultados.

13.2.3 Abrangência: A PoC será realizada em um ambiente controlado, abrangendo pontos estratégicos previamente selecionados em Morro Reuter.

13.2.4 Local de realização: A PoC será realizada na Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Por solicitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e a critério da Contratante, a PoC poderá ser realizada em outro local, desde que este seja tecnicamente adequado para a avaliação da solução.

A PoC poderá ser realizada em locais onde já existam soluções similares em funcionamento, desde que:

- Todos os materiais, equipamentos e softwares utilizados sejam condizentes com os descritos no Termo de Referência.
- A Contratante tenha acesso irrestrito aos equipamentos e sistemas durante os testes.
- Os testes não comprometam a operação atual dos sistemas já em uso.

13.3 Metodologia e critérios de avaliação:

A avaliação da PoC será realizada de forma objetiva e padronizada, considerando os seguintes critérios:

13.3.1 Avaliação da ferramenta de análise viária:

Tem por objetivo avaliar a eficácia da ferramenta em gerar dados e análises relevantes para a gestão do tráfego em Morro Reuter, com os seguintes critérios de avaliação:

- Precisão e confiabilidade dos dados de tráfego gerados (volume de veículos, velocidade média, etc.).
- Capacidade de identificar e classificar diferentes tipos de veículos.
- Funcionalidades de análise de fluxo de veículos, congestionamentos e pontos críticos.
- Geração de alertas automáticos para eventos de trânsito relevantes (acidentes, lentidão, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Integração com o sistema de videomonitoramento existente, permitindo a visualização e análise conjunta dos dados.
- Facilidade de uso da ferramenta e clareza das informações apresentadas.
- Capacidade de gerar relatórios e estatísticas para auxiliar na tomada de decisões.

13.4 Avaliação e resultados:

Após a realização da PoC, um relatório técnico será elaborado contendo:

- Descrição dos cenários testados.
- Resultados obtidos em cada critério de avaliação.
- Recomendações para ajustes e melhorias.
- Viabilidade de contratação das soluções testadas.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos de avaliação da PoC, será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, até que um fornecedor atenda plenamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os participantes da PoC estarão sujeitos aos mesmos prazos, formas de avaliação e critérios de julgamento, garantindo isonomia e transparência no processo, conforme os princípios da igualdade, impessoalidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Participação de plateia na PoC:

A participação na Prova de Conceito será livre, pois se trata de um evento público, garantindo o princípio da publicidade estabelecido na Constituição Federal, que assegura o direito de acesso à informação. Entretanto, a participação do público será restrita apenas à observação, sendo vedadas manifestações durante a realização da PoC. Somente a equipe da Contratante poderá realizar manifestações e perguntas ao licitante responsável pela demonstração, assegurando a condução técnica e objetiva do processo. A plateia poderá apenas realizar anotações, sendo proibidas interrupções que comprometam a imparcialidade e o andamento dos testes.

Tendo em vista o caráter sigiloso das informações envolvidas e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 - LGPD), não será permitido o uso de equipamentos que possibilitem a realização de fotos, filmagens ou gravações durante a PoC. A LGPD estabelece a necessidade de adoção de medidas de segurança para a proteção de dados pessoais e sensíveis, incluindo restrições de acesso a informações estratégicas. Da mesma forma, a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI) determina que o sigilo de informações deve ser garantido quando necessário à segurança da sociedade e do Estado.

Para garantir a observância dessas normas e evitar a divulgação indevida de informações, todos os dispositivos eletrônicos de gravação pertencentes à plateia deverão ser depositados sob guarda da Contratante antes do início da demonstração, sendo devolvidos ao final do evento. O descumprimento dessa regra poderá acarretar a retirada do participante do local, além da adoção de medidas admi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

nistrativas e legais cabíveis, com fundamento no artigo 154-A do Código Penal e na Lei 12.737/2012, que trata de crimes relacionados à invasão de dispositivos e divulgação indevida de informações sigilosas.

Este modelo de Prova de Conceito visa garantir que a ferramenta de análise viária a ser integrada ao projeto de Morro Reuter seja tecnicamente adequada, eficiente e atenda às necessidades do município, contribuindo para a melhoria da gestão do tráfego e da segurança viária.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e fará a impressão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas que serão juntadas ao respectivo processo de contratação conforme prevê o artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 O serviço ou a entrega material será executado e pago por lote concluído e aprovado, quando for o caso.

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo de contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.4 Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias nos materiais, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

17.5 O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

17.6 Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.7 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

17.7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

17.8. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura. O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.

18.2 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, bem como a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e/ou proposta vencedora da licitação e sua consequente aceitação.

19.2 Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

19.3 Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

19.4 As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência, o número da ata de registro de preços quando for o caso, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

19.6 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unid.Orçamentária: 06 Defesa Civil Municipal

Atividade: 0306.061820008.2072 Segurança Pública - Implantação e Manutenção de Vídeo Monitoramento e Cercamento Eletrônico.

Código: 3.3.90.40.21.00.00 Comunicação de Dados (368)

03.06=36821

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no sítio eletrônico oficial: <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São parte integrante do presente Edital os anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Modelo de Declarações; Anexo V – Minuta de Contrato.

Morro Reuter/RS, 18 de julho de 2025.

AIRTON BOHN,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

1.1 Descrição e objetivos:

A presente contratação visa prover o Município da locação de serviços de modernização e otimização do sistema de videomonitoramento e de cercamento eletrônico do Município de Morro Reuter. O referido sistema, instalado e implementado no primeiro trimestre de 2024, é constituído por 19 pontos de monitoramento, equipados com câmeras fixas, PTZ e OCR, além das centrais de comando instaladas nas sedes da Brigada Militar em Morro Reuter e no município vizinho de Dois Irmãos. Todos os equipamentos são de propriedade do Município e encontram-se em operação.

É pública e notória a eficácia da aplicação de tecnologias, na promoção de segurança pública, combate e prevenção à criminalidade, dentre as quais o videomonitoramento merece destaque.

Além da manutenção direta do sistema, está prevista a integração contínua com plataformas tecnológicas para análise viária, de modo a garantir operação sincronizada com os sistemas de segurança pública, gestão de trânsito e inteligência viária.

A contratação visa garantir o funcionamento e manutenção contínua, eficiente e segura do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, com plena disponibilidade e integridade operacional do sistema, a fim de reforçar a segurança pública e otimizar o monitoramento viário.

O estudo atende diretamente à necessidade da administração pública local, de forma integrada, contribuir com a segurança pública e continuidade operacional de um serviço valioso à comunidade, de forma integrada com agentes e estruturas de segurança pública, com resposta rápida e eficiente às ocorrências.

Ressalta-se que fazem parte do escopo os serviços referentes às centrais de comando e controle situadas nas sedes da Brigada Militar de Morro Reuter e de Dois Irmãos.

Também constituem-se objetivos da contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico:

- Integrar de forma eficiente o sistema existente com plataformas tecnológicas para análise viária, garantindo interoperabilidade, segurança e integridade dos dados compartilhados;
- Promover a rápida resolução de falhas técnicas, minimizando o tempo de indisponibilidade do sistema;
- Assegurar a compatibilidade e conformidade técnica com as normas vigentes e especificações técnicas (ABNT);
- Reforçar a proteção dos dados coletados pelo sistema, cumprindo integralmente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

1.2 Da compatibilidade do objeto com as Políticas Públicas Setoriais:

O objeto da contratação está integralmente alinhado com as políticas públicas municipais e estaduais voltadas à segurança pública, gestão integrada de segurança e mobilidade urbana. A manutenção eficiente do sistema contribui diretamente para:

- Melhoria da segurança e redução da criminalidade;
- Gestão estratégica e inteligente da mobilidade urbana;
- Apoio técnico eficaz às operações da Brigada Militar e demais forças de segurança;
- Proteção e segurança dos dados pessoais capturados pelo sistema, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1 A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Necessidade da administração pública local de garantir a segurança pública e a continuidade operacional de um serviço essencial à comunidade, permitindo resposta rápida e eficiente às ocorrências e mantendo a qualidade das operações de vigilância eletrônica;
- Melhoria significativa na eficiência operacional e segurança pública do município;
- Proporciona redução expressiva dos riscos e custos decorrentes da indisponibilidade do sistema;
- Fortalecimento da capacidade operacional das equipes de segurança pública;
- Otimização dos recursos públicos através de uma gestão eficiente e planejada do sistema;
- Prover o conserto ou substituição rápida de materiais e equipamentos utilizados no sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico;
- Possibilitar, de forma célere, eventuais expansões dos pontos de monitoramento.

2.2 Das características e exigências:

Os produtos componentes do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, a serem objeto de utilização e manutenção contínua por parte da empresa selecionada, deverão atender às seguintes características e/ou exigências:

- Tipos de câmeras: Fixas, PTZ (com movimentação horizontal e vertical e zoom) e OCR (Reconhecimento automático de placas);
- Software de gerenciamento utilizado: Digifort, com compatibilidade de integração com sistemas de análise viária;
- Servidores e Estações de Trabalho já existentes, garantindo compatibilidade com a infraestrutura municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Monitores instalados nas centrais: dois monitores grandes e quatro pequenos, garantindo uma visualização eficiente e constante;
- Condicionador de ar disponível no ambiente do CPD do município, assegurando condições ideais para a operação dos equipamentos.

2.2.1 Quantitativos:

- 19 pontos de monitoramento;
- 2 Centrais de comando (uma localizada em Morro Reuter e outra em Dois Irmãos).

2.2.2 Aspectos qualitativos:

- Atendimento às normas técnicas ABNT específicas para sistemas eletrônicos e de segurança (NBR 13487, NBR 14772 e NBR/IEC 60079);
- Compatibilidade e conformidade rigorosa com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Garantia de alta disponibilidade do sistema, com níveis de serviço definidos em contrato (S- LA);
- Compromisso com a integração tecnológica e segurança operacional dos sistemas utilizados pelo Município.

2.2.3 Padrões de desempenho exigidos:

- Disponibilidade mínima operacional do sistema de 99,5% (tempo de disponibilidade mensal);
- Tempo máximo para início do atendimento corretivo emergencial: 2 horas após notificação;
- Tempo máximo para resolução definitiva dos problemas técnicos críticos: 24 horas após notificação inicial;
- Realização de manutenção preventiva com periodicidade mensal, garantindo o funcionamento contínuo e a prevenção de falhas operacionais;
- Realização de backups completos com periodicidade mínima mensal, disponibilizando cópias seguras e atualizadas de todos os equipamentos e dados críticos envolvidos.
- Atendimento imediato e eficiente na manutenção corretiva, com equipe especializada disponível para diagnóstico rápido e solução efetiva das falhas, minimizando significativamente os períodos de indisponibilidade do sistema.

2.3 Justificativas para utilização do sistema Digifort:

A utilização do software Digifort no projeto de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico no município de Morro Reuter está plenamente justificada sob aspectos técnicos, operacionais e legais, considerando principalmente que este software já se encontra implementado e em uso pela administração municipal.

O licenciamento e atualização do software Digifort será de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

2.3.1 Justificativa técnica:

- **Compatibilidade e Integração:** A utilização do software Digifort garante plena compatibilidade com toda a infraestrutura existente, incluindo as câmeras fixas, PTZ e OCR instaladas em 19 pontos estratégicos. Este fator elimina riscos de incompatibilidades técnicas e problemas de interoperabilidade.
- **Continuidade Operacional:** A manutenção do Digifort evita interrupções desnecessárias no serviço decorrentes da implantação de novos sistemas, garantindo a continuidade operacional e segurança pública municipal de forma eficiente e econômica.
- **Conhecimento Operacional Prévio:** A equipe técnica municipal já possui conhecimento e experiência prévia com o software Digifort, facilitando significativamente o gerenciamento, a operação diária e a resposta rápida em situações emergenciais.

2.2.2 Justificativa legal:

- **Princípio da Economicidade (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XX):** A continuidade do uso do software Digifort atende integralmente ao princípio da economicidade, minimizando gastos adicionais com novas licenças, treinamento de pessoal, aquisição e configuração de novos softwares e hardware compatível.
- **Princípio da Eficiência e Continuidade do Serviço Público:** Conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal, a administração pública deve atuar sempre com eficiência, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A continuidade do uso do Digifort reforça esta diretriz constitucional.
- **Segurança Jurídica e Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD):** O software Digifort já demonstrou conformidade com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando proteção e privacidade das informações coletadas, reforçando a segurança jurídica da contratação.

Diante das razões expostas, a continuidade da utilização do software Digifort se configura como a alternativa mais vantajosa e juridicamente segura, sendo plenamente recomendada para o projeto em questão.

2.4 Dos recursos necessários:

Para execução eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ora demandados, são exigidos recursos compatíveis, conforme abaixo:

2.4.1 Recursos humanos:

- Equipe técnica especializada em manutenção de sistemas eletrônicos de segurança e video-monitoramento, com experiência comprovada no software Digifort;
- Suporte técnico local disponível para intervenções emergenciais imediatas;
- Profissionais capacitados para manutenção preventiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

2.4.2 Recursos materiais:

- Ferramentas específicas para diagnóstico e reparo de equipamentos eletrônicos e câmeras OCR, PTZ e fixas.

2.4.2.1 Constatada, pela empresa contratada, a necessidade de troca de qualquer equipamento componente do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, o mesmo será fornecido pelo Município. A troca e instalação dos novos equipamentos deverá ser realizada, pela empresa contratada, imediatamente após seu recebimento.

2.4.3 Recursos tecnológicos:

2.4.3.1 Software Digifort já implantado no Município, garantindo a compatibilidade técnica e operacional.

2.5 Das licenças ambientais ou estudos complementares

A presente instalação de sistemas de videomonitoramento não exige licenciamento ambiental complexo, como o EIA/RIMA. No entanto, dependendo das características específicas do projeto e das legislações municipais e estaduais, pode ser necessária a obtenção de algumas licenças ou autorizações, tais como:

- Autorização para instalação em postes: caso a instalação de câmeras e equipamentos utilize postes de energia elétrica, pode ser necessária autorização da concessionária responsável.
- Licença para obras em áreas de preservação: se a instalação envolver intervenção em áreas de preservação ambiental, como parques ou áreas verdes, pode ser necessária licença dos órgãos ambientais competentes, a ser solicitada pelo Município.

2.6 Adequação à legislação vigente:

O objeto da contratação, que envolve a manutenção de sistemas de videomonitoramento e a integração com sistemas de análise viária, é compatível com a seguinte legislação vigente, aspecto a ser observado e preservado pela empresa contratada:

- Lei nº 14.133/2021: A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece as normas gerais para as contratações públicas, incluindo as regras para a licitação, a execução do contrato e as sanções em caso de descumprimento. A contratação dos serviços de manutenção se enquadra nas modalidades de licitação previstas na lei, como o Pregão Eletrônico, e os critérios de julgamento das propostas, como o menor preço global, estão em conformidade com a legislação.
- Normas da ABNT: As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelecem padrões e diretrizes para a instalação, operação e manutenção de sistemas de videomonitoramento e cercamento eletrônico. O Edital.pdf faz menção a diversas normas da ABNT, que deverão ser seguidas para garantir a qualidade e a segurança dos serviços.
- Legislação sobre proteção de dados: A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo a coleta, o armazenamento, o uso e o compartilhamento de imagens captadas por sistemas de videomonitoramento. O projeto deve garantir a conformidade com a LGPD, implementando medidas de segurança da informação e privacidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Legislação municipal: O município de Morro Reuter possui leis e regulamentos específicos que tratam da instalação e operação de sistemas de videomonitoramento em vias públicas. É fundamental verificar a legislação municipal e garantir a conformidade do projeto com essas normas.

Em razão das necessidades relatadas, a solução que se propõe é a contratação da prestação de serviços especializados na manutenção do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, atualmente instalado no município de Morro Reuter.

Recomenda-se a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, combinada com o regime de execução de Contratação Global (Empreitada por Preço Global), para garantir a eficiência do processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a entrega de uma solução completa e integrada.

3. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO:

O escopo de fornecimento para a contratação da empresa especializada na locação de serviços de Modernização e Otimização do Sistema de videomonitoramento municipal, com integração de plataforma de análise viária e estratégias de manutenção proativa, abrange os seguintes serviços principais:

3.1 Manutenção preventiva e corretiva do sistema existente:

Esse componente visa à indispensável manutenção, de forma completa, do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico já instalado em Morro Reuter, incluindo:

- Manutenção preventiva: inspeções periódicas, testes de funcionamento, limpeza de equipamentos, ajustes e calibração para garantir o bom funcionamento do sistema e prevenir falhas.
- Manutenção corretiva: Reparo ou substituição de equipamentos danificados, diagnóstico e solução de problemas técnicos, atendimento a chamados de emergência e demais ações necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema em caso de falhas. Constatada a necessidade de substituições na estrutura física, a ser constatada e relatada pela empresa contratada, a mesma deverá solicitar o respectivo equipamento, material e/ou peça ao Município, ao qual caberá o fornecimento, com a maior brevidade possível. Os serviços de análise, diagnóstico, solicitação (fundamentada) da necessidade das substituições supracitadas, bem como da efetiva substituição, serão de responsabilidade da empresa contratada, como parte integrante de seus serviços;
- Abrangência: A manutenção deverá ser realizada em 19 pontos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, bem como nas salas de comando localizadas nas Brigadas Militares de Morro Reuter e Dois Irmãos. Eventuais novos pontos instalados pelo Município, passarão a fazer parte do sistema abrangido, tão logo operantes e de forma automática. Admite-se a inclusão de até o dobro dos pontos atuais, sem qualquer acréscimo de preço.

3.2 Integração com o sistema de análise viária:

Os serviços a serem contratados compreendem a integração do sistema de videomonitoramento com uma plataforma de análise viária, permitindo o monitoramento e a análise do fluxo de tráfego em tempo real.

A plataforma de análise viária a ser integrada deverá possuir as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Tecnologia para monitoramento e análise do fluxo de tráfego em tempo real.
- Ferramenta para apoiar operações de segurança viária, planejamento urbano e respostas rápidas a eventos.
- Operação em nuvem, contemplando todo o processamento e armazenamento.
- Funcionalidade de monitoramento de volume de tráfego, acompanhando e registrando o número de veículos que passam por um ponto específico, por câmera, exibindo gráficos e relatórios.
- Análise e integração de dados veiculares, fornecendo insights sobre o tráfego.
- Integração com plataformas públicas de validação de placas, como SINESP CIDADÃO, COR-TEX e DETRAN, centralizando todas as informações.
- Funcionalidade que permita que os usuários pesquisem placas específicas usando vários filtros, como por local, período, cidade e sentido, incluindo características do veículo como cor, modelo, marca, entre outros.
- Zoom digital progressivo, além de possibilitar a aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas, tudo realizado diretamente com o mouse e aplicado instantaneamente.
- Filtros agrupados e normalizados, como de modelos de veículos, agilizando o processo de pesquisa.
- Possibilidade de filtrar os resultados por tipo de placa, como cinza ou mercosul, e por cidade, com a opção de selecionar uma, várias ou todas as cidades, conforme o escopo delimitado.
- Integração de dados de vários sensores e dispositivos, como câmeras, sensores de velocidade, IoT, permitindo uma visão mais completa e precisa do tráfego.
- Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) incorporada, que revalide as imagens de passagens de veículos, minimizando falsos positivos nos alertas automáticos.
- Alertas imediatos quando um veículo com placa com restrição ou procurado é detectado, informando a localização da passagem e os dados do veículo.
- Integração de mapas com dados dos pontos e suas câmeras, possibilitando a visualização estratégica do cercamento, informações das câmeras como dados de localização, imagem da última passagem e volumetria diária.
- Funcionalidade que identifique no mapa quais câmeras estão offline.
- Mapa interativo que exiba diversas categorias de câmeras, sendo, no mínimo: LPR, videomonitoramento, monitoramento escolar etc, permitindo aplicação de filtros de exibição.
- Criação de alertas customizados, cadastrando placas, além de informar o solicitante e demais observações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Criação de Black Lists com diferentes níveis de visualização, que podem ser ajustados conforme a necessidade: Pessoal (somente para quem criou o alerta), Setor, Órgão, Município ou Público (todos os usuários do setor de segurança pública do sistema, independentemente da cidade, estado ou país).
- Chat com Inteligência Artificial (IA), permitindo realizar perguntas, solicitar informações complementares e obter estatísticas de forma automatizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO FISCAL, TÉCNICA e FINANCEIRA

4.1 A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação do respectivo "Cartão CNPJ";
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidões Negativas: Estadual, Municipal, FGTS e CEIS/CNEP;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Contrato Social e suas alterações;
- g) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF/CNH), comprovante de residência e/ou Procuração, quando houver;
- h) Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, à luz do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2 Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

4.3 Qualificação Técnica:

4.3.1 Existência e disponibilização de estudos técnicos prévios: O Município dispõe de estudos técnicos, prévios a presente contratação, que demonstram claramente as especificações técnicas do sistema atualmente em uso. Também encontra-se a disposição, para todos interessados, o projeto básico original que fundamentou a implantação e operacionalização do atual sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, e respectivos relatórios de desempenho operacional.

4.3.2 Qualificação Humana, Material e de Tecnologia Necessários:

4.3.2.1 Qualificações exigidas:

- Equipe técnica especializada em manutenção de sistemas eletrônicos de segurança e videomonitoramento, com experiência comprovada no software *Digifort*;
- Suporte técnico local disponível para intervenções emergenciais imediatas;
- Profissionais capacitados para manutenção preventiva.

4.3.2.2 Qualificações materiais:

- Ferramentas específicas para diagnóstico e reparo de equipamentos eletrônicos e câmeras OCR, PTZ e fixas;
- Material de suporte e consumíveis, em estoque, tais como cabos, conectores, componentes eletrônicos, entre outros.

4.3.2.3 Recursos tecnológicos:

- Software *Digifort*, garantindo compatibilidade técnica, operacional e continuidade com a estrutura em operação;
- Capacidade de utilização da infraestrutura tecnológica existente, de propriedade do Município, incluindo servidores, estação de trabalho, monitores e condicionadores de ar das centrais de comando.

4.4 Dos requisitos para aceitação da proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser prestado;
- b) Identificação do proponente, contendo a Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, data do documento e assinatura do responsável legal;
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado;
- d) No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) Dados bancários da empresa.

4.4.1 A proposta de preço deverá considerar em sua composição, também, custos e despesas relacionadas a:

- mão-de-obra especializada, indispensável para manutenção preventiva e corretiva;
- custos relacionados à logística e suporte técnico emergencial;
- custos relacionados à substituição de equipamentos avariados, mediante fornecimento de equipamentos novos para reposição, pelo Município;
- licenciamento e atualização do software Digifort.

5 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações. Há previsão de despesa, conforme dotação orçamentária abaixo especificada, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unid.Orçamentária: 06 Defesa Civil Municipal

Atividade:0306.061820008.2072 Segurança Pública - Implantação e Manutenção de Vídeo Monitoramento e Cercamento Eletrônico

Código: 3.3.90.40.21.00.00 Comunicação de Dados (368)

03.06=36821

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 A definição da estimativa desta contratação é baseada na atual estrutura do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, em operação no Município de Morro Reuter.

6.2 Ressalta-se que é parte do serviço contratado a instalação de novos pontos, bem como a posterior absorção de pontos novos junto a estrutura e operações do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico existente, sem cobranças adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

6.3 A instalação, absorção e posterior manutenção de novos pontos, sem custos adicionais, limita-se ao dobro da estrutura existente quando da publicação do Edital de Licitação, do qual este ETP é parte integrante.

6.4 A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso economicamente para o município se deu através do disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

6.5 O valor total estimado nesta contratação será de R\$ 128.489,40, estando compatível com o praticado do mercado, conforme infra:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unit.
01	01	Serviço	Serviços de modernização e otimização do sistema de videomonitoramento e de cercamento eletrônico do Município de Morro Reuter/ Valor anual	128.489,40

Apresente contratação será executada, mensurada e paga de forma parcelada (mensal). Esta forma de execução/entrega justifica-se por se tratar de serviço contínuo, comumente pagos de forma mensal.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

9.2 Para gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

Gestor:	Gilmar José de Vargas	Secretário Municipal de Obras e Viação
Fiscal:	Jônatas Weber	Secretário Municipal de Administração

9.3 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

9.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao (à) gestor (a) da contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2 Ressalta-se que novos equipamentos, seja em substituição aos em operação, ou a serem destinados à eventual expansão de pontos de videomonitoramento/cercamento eletrônico, serão fornecidos pelo Município. Assim, é imprescindível que sua aquisição e recebimento sejam céleres e precedidos de processo licitatório. Somente assim são viáveis as ações de manutenção da empresa contrata e consequente continuidade operacional, com nível mínimo interrupções.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais, observado o disposto no item 2.5.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, e, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 2.352, de 13 de dezembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, declaramos que a contratação ora requerida é viável, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter, 16 de julho de 2025.

Jonatas Weber
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Anexo- II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 87/2025.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Introdução:

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes e os requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada na locação de serviços de *Modernização e Otimização do Sistema de Videomonitoramento Municipal com Integração de Plataforma de Análise Viária e Estratégias de Manutenção Proativa*, para o município de Morro Reuter.

O presente documento visa fornecer todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de forma clara e completa, atendendo às necessidades específicas do Município, no que se refere à segurança pública e à gestão da mobilidade urbana.

O sistema de videomonitoramento do município de Morro Reuter é composto por 19 pontos de monitoramento, equipados com câmeras fixas, PTZ (Pan-Tilt-Zoom) e OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), além de centrais de comando localizadas em Morro Reuter e Dois Irmãos. A modernização deste sistema é fundamental para garantir a continuidade operacional, aprimorar a eficiência do monitoramento e ampliar a capacidade de resposta das forças de segurança.

A integração com uma plataforma de análise viária permitirá o monitoramento e a análise do fluxo de tráfego em tempo real, com a geração de informações valiosas para a gestão da mobilidade urbana e o planejamento de ações de segurança viária.

Este Termo de Referência detalha o escopo da contratação, as especificações técnicas dos serviços, os prazos de execução, os critérios de avaliação das propostas, as obrigações da contratada e da contratante, as sanções por descumprimento do contrato e demais informações relevantes para a Licitação e a gestão do projeto.

Morro Reuter, município de aproximadamente 6 mil habitantes na Região Metropolitana de Porto Alegre, possui características socioeconômicas híbridas, com áreas urbanas, rurais e fluxo turístico crescente. Apesar de registrar índices de criminalidade inferiores aos de grandes centros, enfrenta desafios como:

- Crimes patrimoniais : Furtos em comércios, residências e propriedades rurais (especialmente máquinas agrícolas e gado).
- Acidentes de trânsito : Alto risco em rodovias como a RS-239, com registros frequentes de vítimas fatais.
- Limitações operacionais : Escassez de efetivo policial, dependência de repasses estaduais e dificuldades na integração de dados para tomada de decisão.

1.2 Descrição do Objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação de serviços de Modernização e Otimização do Sistema de Videomonitoramento Municipal com Integração de Plataforma de Análise Viária e Estratégias de Manutenção Proativa, para o município de Morro Reuter, em conformidade com as especificações e requisitos detalhados neste Termo de Referência.

A contratação terá o regime de execução de empreitada global. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do projeto, desde a manutenção preventiva e corretiva do sistema existente até a sua integração com o sistema de análise viária.

Este objeto engloba os seguintes serviços principais:

- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico existente, incluindo 19 pontos de monitoramento e as centrais de comando;
- Integração do sistema de videomonitoramento com plataformas tecnológicas de análise viária.

O Termo de Referência detalhará as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas desses serviços, bem como os requisitos para a execução da contratação.

1.3 Dos Objetivos:

1.3.1 Objetivo principal

O objetivo principal desta contratação é assegurar a operação contínua, eficiente e modernizada do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico do município de Morro Reuter, através de serviços especializados de manutenção, integração tecnológica e suporte operacional, visando aprimorar a segurança pública e a gestão da mobilidade urbana.

1.3.2 Objetivos específicos

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico existente, incluindo os 19 pontos de monitoramento e as centrais de comando localizadas nas sedes da Brigada Militar de Morro Reuter e Dois Irmãos;
- Promover a integração eficiente do sistema existente com plataformas tecnológicas para análise viária, garantindo interoperabilidade, segurança e integridade dos dados compartilhados;
- Atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos sistemas de videomonitoramento, cercamento eletrônico e segurança da informação, incluindo as normas da ABNT e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Estabelecer padrões de desempenho e níveis de serviço (SLAs) claros e mensuráveis, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
- Promover a capacitação dos operadores do sistema, assegurando que estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades e recursos disponíveis;
- Implementar mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações da contratada e a transparência na gestão dos recursos públicos.

1.4 Da Forma de Execução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Este serviço engloba a manutenção completa do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico já instalado em Morro Reuter, incluindo:

- Inspeções periódicas, testes de funcionamento, limpeza de equipamentos, ajustes e calibração para o bom funcionamento do sistema e prevenir falhas.
- Manutenção corretiva: reparo ou substituição de equipamentos danificados, diagnóstico e solução de problemas técnicos, atendimento a chamados de emergência e demais ações necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema em caso de falhas.
- Abrangência: a manutenção deverá ser realizada em 19 pontos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, bem como nas salas de comando localizadas nas Brigadas Militares de Morro Reuter e Dois Irmãos
- Integração com o sistema de análise viária: Este serviço compreende a integração do sistema de videomonitoramento com uma plataforma de análise viária, permitindo o monitoramento e a análise do fluxo de tráfego em tempo real.

A plataforma de análise viária a ser integrada deverá possuir as seguintes especificações:

- Tecnologia para monitoramento e análise do fluxo de tráfego em tempo real.
- Ferramenta para apoiar operações de segurança viária, planejamento urbano e respostas rápidas a eventos.
- Operação em nuvem, contemplando todo o processamento e armazenamento.
- Funcionalidade de monitoramento de volume de tráfego, acompanhando e registrando o número de veículos que passem por um ponto específico, por câmera, exibindo gráficos e relatórios.
- Análise e integração de dados veiculares, fornecendo insights sobre o tráfego.
- Integração com plataformas públicas de validação de placas, como SINESP CIDADÃO, COR-TEX e DETRAN, centralizando todas as informações.
- Funcionalidade que permita que os usuários pesquisem placas específicas usando vários filtros, como por local, período, cidade e sentido, incluindo características do veículo como cor, modelo, marca, entre outros.
- Zoom digital progressivo, além de possibilitar a aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas, tudo realizado diretamente com o mouse e aplicado instantaneamente.
- Filtros agrupados e normalizados, como de modelos de veículos, agilizando o processo de pesquisa.
- Possibilidade de filtrar os resultados por tipo de placa, como cinza ou mercosul, e por cidade, com a opção de selecionar uma, várias ou todas as cidades, conforme o escopo delimitado.
- Integração de dados de vários sensores e dispositivos, como câmeras, sensores de velocidade, IoT, permitindo uma visão mais completa e precisa do tráfego.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Ferramenta de Inteligência Artificial (IA) incorporada, que revalide as imagens de passagens de veículos, minimizando falsos positivos nos alertas automáticos.
- Alertas imediatos quando um veículo com placa com restrição ou procurado é detectado, informando a localização da passagem e os dados do veículo.
- Integração de mapas com dados dos pontos e suas câmeras, possibilitando a visualização estratégica do cercamento, informações das câmeras como dados de localização, imagem da última passagem e volumetria diária.
- Funcionalidade que identifique no mapa quais câmeras estão offline.
- Mapa interativo que exiba diversas categorias de câmeras, sendo, no mínimo: LPR, videomonitoramento, monitoramento escolar etc, permitindo aplicação de filtros de exibição.
- Criação de alertas customizados, cadastrando placas, além de informar o solicitante e demais observações.
- Criação de Black Lists com diferentes níveis de visualização, que podem ser ajustados conforme a necessidade: Pessoal (somente para quem criou o alerta), Setor, Órgão, Município ou Público (todos os usuários do setor de segurança pública do sistema, independentemente da cidade, estado ou país).
- Chat com Inteligência Artificial (IA), permitindo realizar perguntas, solicitar informações complementares e obter estatísticas de forma automatizada.

1.4.1 Da Manutenção

A manutenção dos equipamentos e sistemas implantados no âmbito do projeto de Morro Reuter é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do videomonitoramento urbano e do cercamento eletrônico. Para tanto, será adotada uma abordagem abrangente que contempla as manutenções preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva, visando garantir elevados níveis de disponibilidade, desempenho e segurança dos ativos.

1.4.1.1 Objetivos da manutenção:

A estruturação do plano de manutenção tem como objetivos:

- Garantir a continuidade operacional dos sistemas de videomonitoramento e cercamento eletrônico, minimizando interrupções.
- Reduzir a ocorrência de falhas e seus impactos operacionais.
- Maximizar a vida útil dos equipamentos, otimizando o retorno sobre os investimentos públicos.
- Assegurar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas, legislações e padrões de segurança aplicáveis.
- Estabelecer mecanismos de resposta ágil e eficaz para a correção de falhas e o tratamento de incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

1.4.1.2 Manutenção preventiva:

A manutenção preventiva consiste na execução de ações planejadas e programadas para prevenir falhas e garantir a operação contínua dos equipamentos e sistemas. As atividades serão realizadas em intervalos regulares e incluirão:

- Limpeza, inspeção e testes funcionais dos equipamentos para prevenir o acúmulo de sujeira, identificar desgastes e assegurar o correto funcionamento.
- Testes periódicos de conectividade, desempenho e funcionalidade das câmeras, sensores, sistemas de armazenamento e demais componentes.
- Atualização de software, firmware e outras tecnologias embarcadas nos sistemas de videomonitoramento e análise de imagem, visando aprimorar o desempenho, a segurança e a compatibilidade.
- Revisão e inspeção da infraestrutura elétrica e lógica, incluindo cabeamento, conexões e dispositivos de proteção contra surtos e outras anomalias.
- Substituição preventiva de componentes críticos com vida útil limitada ou suscetíveis a falhas, como baterias, fontes de alimentação, conectores e outros.
- A frequência das inspeções preventivas será definida com base nas boas práticas de mercado, nas recomendações dos fabricantes e na criticidade dos equipamentos, com periodicidade mínima mensal.

1.4.1.3 Manutenção corretiva:

A manutenção corretiva será executada em resposta a falhas, mau funcionamento ou degradação do desempenho dos equipamentos e sistemas. A manutenção corretiva poderá ser classificada em:

- Corretiva emergencial: Executada para sanar falhas que comprometam a operação crítica do sistema, exigindo intervenção imediata.
- Corretiva programada: Executada para substituir componentes ou corrigir falhas não críticas, de acordo com o cronograma de manutenção e a disponibilidade de recursos.
- Os tempos máximos de resposta e solução para cada tipo de ocorrência serão definidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) estabelecidos em contrato, garantindo a restauração da funcionalidade dos equipamentos no menor tempo possível.

1.4.1.4 Manutenção preditiva

- Consiste no uso de técnicas e ferramentas de monitoramento e análise de dados para prever falhas e otimizar as atividades de manutenção. Essa abordagem pode incluir:
- Monitoramento contínuo de parâmetros operacionais, como temperatura, vibração, consumo de energia e outros.
- Análise de dados históricos e em tempo real para identificar tendências e padrões que possam indicar a ocorrência de falhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Utilização de softwares e ferramentas de análise preditiva para estimar a vida útil dos componentes e programar as intervenções de manutenção de forma proativa.

1.4.1.5 Manutenção evolutiva:

A manutenção evolutiva consiste na realização de melhorias, atualizações e adaptações nos sistemas e equipamentos para atender a novas necessidades, incorporar novas tecnologias e aprimorar o desempenho e a funcionalidade. Essa abordagem pode incluir:

- Implementação de novas funcionalidades e recursos nos sistemas de videomonitoramento e cercamento eletrônico.
- Integração com outras plataformas e sistemas de segurança pública.
- Atualização de equipamentos e componentes para versões mais modernas e eficientes.

1.5 Níveis de atendimento e SLAs:

Os prazos e padrões de atendimento serão regidos pelos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) definidos em contrato, que incluirão:

- Tempo de resposta para falhas críticas: até 4 horas.
- Tempo máximo para solução de falhas: até 24 horas para falhas graves e 48 horas para falhas moderadas.
- Disponibilidade mínima garantida do sistema: 99,5% do tempo.
- A contratada deverá manter uma central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), para suporte técnico e acionamento das equipes de manutenção.

1.6 Ferramenta de abertura e controle de chamados:

Com essa estrutura, a manutenção do projeto de Morro Reuter tende a garantir a operação eficiente, confiável e segura do sistema, minimizando falhas, otimizando o desempenho e assegurando a continuidade das atividades de videomonitoramento e cercamento eletrônico, com consequente impacto na segurança da população de Morro Reuter, bem como de seus visitantes e turistas.

A implementação de uma ferramenta para abertura e controle de chamados é fundamental para garantir a eficiência na gestão de incidentes e manutenções do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico. Esse sistema possibilitará o acompanhamento de todas as solicitações de suporte, categorizando os chamados por prioridade e garantindo o cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço (SLAs).

1.6.1 Das ferramentas:

- Permitir abertura de chamados 24x7, via portal web e aplicativo móvel.
- Registrar e classificar incidentes por grau de severidade (Alta, Média e Baixa).
- Monitorar tempo de resposta e resolução conforme os SLAs estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Disponibilizar relatórios gerenciais para acompanhamento da performance dos atendimentos.
- Integrar-se ao sistema de monitoramento e controle dos equipamentos, permitindo acionamento automático de chamados em caso de falhas identificadas.
- Funcionalidades principais: A ferramenta de chamados deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.6.2 Gestão de chamados:

- Registro detalhado dos chamados, incluindo data, hora, descrição do problema e responsável pelo atendimento.
- Acompanhamento do status do chamado (Aberto, Em Atendimento, Resolvido, Fechado).
- Emissão automática de número de protocolo para rastreamento das solicitações.
- Encerramento do chamado somente após a validação da solução pela Contratante.

1.6.3 Monitoramento de equipamentos:

- Sistema de alertas automáticos para detecção de falhas e anomalias.
- Monitoramento de câmeras, servidores, switches, armazenamento e conectividade em tempo real.
- Análise de tráfego de dados, consumo de banda e uptime dos equipamentos.

1.6.4 Integração e mobilidade:

- Interface web responsiva e compatível com dispositivos móveis.
- Aplicativo para smartphones, permitindo abertura e acompanhamento de chamados em campo.
- Integração com ferramentas de gestão de ativos e suporte técnico.

1.6.5 Gestão de SLAs e indicadores de performance

- Definição de prazos de atendimento conforme nível de criticidade do incidente:
 - 1 Alta: sistema inoperante, requer intervenção imediata (até 8 horas para resolução).
 - 2 Média: falha parcial, impactando o funcionamento (até 24 horas para resolução).
 - 3 Baixa: problemas sem impacto crítico (até 48 horas para resolução).
- Relatórios gerenciais com métricas de tempo médio de atendimento, chamados pendentes e recorrência de falhas.

1.7 Responsabilidades da contratada: A empresa responsável pelo fornecimento do sistema de chamados deverá:

- Disponibilizar plataforma web e aplicativo móvel, garantindo operação ininterrupta (24x7x365).
- Realizar treinamento para os usuários da ferramenta, assegurando a correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Garantir suporte técnico contínuo, incluindo manutenções corretivas e evolutivas.
- Manter infraestrutura redundante para garantir alta disponibilidade do serviço.
- Responsabilidades da contratada:
- Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para a execução dos serviços.
- Realizar visitas periódicas para a execução das atividades de manutenção preventiva e preditiva, conforme o plano de manutenção estabelecido.
- Garantir a disponibilidade de peças, componentes e sobressalentes para a reposição imediata e a realização dos serviços de manutenção.
- Manter registros detalhados e atualizados de todas as intervenções realizadas, incluindo datas, horários, atividades executadas, materiais utilizados e responsáveis, fornecendo relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Segurança.
- Adotar ferramentas e sistemas de gestão de manutenção que permitam o acompanhamento e o controle das atividades, bem como a geração de relatórios e indicadores de desempenho.

1.7.1 Gestão de ativos:

A contratada deverá implementar um sistema de gestão de ativos que permita o controle e o acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição até o descarte, incluindo informações sobre localização, histórico de manutenções, garantias e outras informações relevantes.

1.8 Do Local de Execução do Serviço:

Os serviços serão realizados em diferentes locais estratégicos do município de Morro Reuter, abrangendo:

- Pontos de monitoramento fixos, instalados em vias públicas e locais de interesse da segurança pública, conforme detalhamento a seguir:
- 1 Rua Independência - Pórtico
 - 2 Praça Municipal
 - 3 Rua Travessão
 - 4 Rua Pedro José Kolling
 - 5 BR 116 x Rua Belvedere
 - 6 Rua 15 de Novembro Restaurante Caverna
 - 7 BR 116-Rua Monteiro Lobato
 - 8 BR 116-Travessa 25 de Julho
 - 9 Rua Arthur Alfredo Hoffmeister
 - 10 BR 116 x VRS 873



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- 11 VRS 873 x Mathias Mombach
- 12 VRS 873 x Estrada Fazenda Padre Eterno
- 13 BR 116 X Rua Jacob Kolling
- 14 BR 116 X Rua José Klauck
- 15 Birckenthal
- 16 Acesso Morro do Pedro e Morro da Embratel
- 17 Entroncamento Franckenthal e Fazenda Padre Eterno
- 18 Entroncamento Rio Loch e Santa Maria do Herval
- 19 Ginásio de Esportes

- Infraestrutura de comunicação, garantindo a conectividade e o processamento de dados.

1.8.1 A execução das atividades nos pontos de monitoramento deverá considerar os seguintes aspectos:

- Infraestrutura existente: Avaliação da disponibilidade e condições da infraestrutura elétrica e de telecomunicações para a realização da manutenção.
- Segurança dos equipamentos: Verificação da segurança física dos equipamentos instalados, visando minimizar riscos de vandalismo, interferências ou danos que possam comprometer o funcionamento do sistema.
- Interoperabilidade: Checagem da interoperabilidade dos equipamentos existentes com outros sistemas municipais e estaduais de segurança pública, garantindo a integração e o funcionamento adequado do conjunto."

1.8.2 Horários de Execução:

A execução das atividades seguirá uma programação estabelecida para minimizar impactos na mobilidade urbana e garantir a segurança da equipe técnica e da população. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, incluindo dias úteis, finais de semana e feriados.

1.8.2.1 Instalação dos equipamentos:

- Período diurno (07h às 19h): Aplicável para locais com baixa interferência no tráfego urbano e em áreas de menor fluxo de pedestres.
- Período noturno (19h às 06h): Preferencialmente adotado para vias de grande circulação, a fim de reduzir impactos no trânsito e garantir maior segurança operacional.
- Finais de semana e feriados: Poderão ser utilizados para intervenções em locais de alto fluxo diário, garantindo menos interrupções nas atividades comerciais e urbanas.

1.8.2.2 Manutenção e suporte técnico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Atendimento 24/7 para chamados críticos, garantindo a rápida resolução de falhas e minimização de indisponibilidades.
- Manutenção preventiva programada em horários de menor demanda, evitando interrupções no funcionamento dos equipamentos e do sistema de monitoramento.
- Intervenções emergenciais a qualquer momento, conforme necessidade e gravidade do incidente registrado na plataforma de controle de chamados.

1.8.3 Responsabilidades da contratada nos locais de entrega e execução dos serviços:

- Cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos, garantindo a instalação e manutenção dentro dos prazos acordados.
- Gerenciar as equipes técnicas para que as atividades sejam realizadas dentro dos horários previstos e com o mínimo de impacto à população.
- Observar normas de segurança e boas práticas operacionais, minimizando riscos para os trabalhadores e cidadãos.
- Fornecer relatórios periódicos de execução, detalhando locais atendidos, horários de trabalho e eventuais imprevistos ocorridos.

1.8.4 Tabela dos locais de execução:

Ponto	Local	Câmeras	Qtidade
01	Rua Independência/Pórtico	1 fixa + 1 leitura de placas	02
02	Praça Municipal	1 giratória 360°	01
03	Rua Travessão	1 fixa + 1 leitura de placas	02
04	Rua Pedro José Kolling	1 fixa	01
05	BR 116 x Rua Belvedere	1 fixa	01
06	Rua 15 de Novembro/Rest. Caverna	1 fixa	01
07	BR 116 - Rua Monteiro Lobato	1 fixa	01
08	BR 116 - Travessa 25 de Julho	1 fixa	01
09	Rua Artur Alfredo Hoffmeister	1 fixa	01
10	BR 116 x VRS 873	1 fixa + 2 leituras de placas	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

11	VRS 873 x Mathias Mombach	3 fixas	03
12	VRS 873 x Estr. Fazenda Padre Eterno	3 fixas	03
13	BR 116 x Rua Jacob Kolling	1 fixa	01
14	BR 116 x Rua José Klauck	2 fixas	02
15	Birckenthal	1 fixa	01
16	Acesso Morro do Pedro e Morro Embratel	1 fixa	01
17	Entroncamento Frankenthal e Fazenda Padre Eterno	2 fixas	02
18	Entroncamento Rio Loch e Santa Maria do Herval	1 fixa	01
19	Ginásio de Esportes	2 fixas	02

1.9 Da Garantia

A garantia dos serviços e equipamentos utilizados no âmbito do projeto de Morro Reuter será um fator essencial para garantir a confiabilidade, durabilidade e eficiência do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico. A garantia será regida conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e pelas condições estabelecidas no contrato, abrangendo toda a vigência contratual.

1.9.1 Garantia legal e contratual - a garantia será composta por duas frentes:

- Garantia legal: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a garantia mínima deverá ser assegurada para todos os bens e serviços fornecidos.
- Garantia contratual: Abrangerá todo o período de vigência do contrato, assegurando suporte técnico, reposição de peças e correção de eventuais falhas que comprometam o funcionamento do sistema.

1.9.2 Cobertura da garantia: A garantia oferecida deverá cobrir, no mínimo:

- Correção de falhas e defeitos de fabricação dos equipamentos.
- Substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus para a Administração.
- Correção de falhas em software e atualizações necessárias para manter a funcionalidade do sistema, incluindo a plataforma de análise viária.
- Reparos em equipamentos e infraestrutura existentes, quando aplicável.
- Garantia contra obsolescência tecnológica durante a vigência do contrato, assegurando que os equipamentos permaneçam em conformidade com os padrões de desempenho exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

1.9.3 Procedimentos para acionamento da garantia:

A contratada deverá disponibilizar um sistema ágil e eficiente para a solicitação de serviços de garantia, incluindo:

- Canal de atendimento 24/7 para registro de solicitações.
- Tempo máximo de resposta para falhas críticas: até 4 horas.
- Tempo máximo de solução de problemas graves: até 24 horas.
- Sistema de acompanhamento de chamados, permitindo que a Administração rastreie e gerencie os atendimentos.
- Responsabilidades da contratada: A empresa fornecedora será responsável por:
- Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
- Disponibilizar peças de reposição originais e certificadas.
- Garantir que qualquer falha ou problema seja corrigido sem custos adicionais para a Administração.
- Assegurar a reposição de equipamentos que apresentem falhas irrecuperáveis, garantindo a continuidade operacional do sistema.

Com essas diretrizes, a garantia dos serviços e equipamentos do projeto de Morro Reuter assegurará a qualidade e a confiabilidade da solução, garantindo sua operação plena durante toda a vigência do contrato.

1.10 Da Transição e finalização:

No âmbito da execução do projeto de Morro Reuter, os procedimentos de transição e finalização do contrato serão definidos de acordo com as necessidades da administração municipal. A operação do sistema deverá seguir de forma contínua, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos e serviços até o término da vigência contratual.

- Continuidade operacional: A prestação dos serviços será mantida até o último dia do contrato, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos e sistemas.
- Transição: Em caso de substituição do prestador de serviços, a contratada deverá garantir uma transição eficiente e organizada, incluindo:
- Transferência de conhecimento e documentação técnica para a nova empresa ou equipe designada pela administração municipal.
- Suporte técnico durante um período de transição, se necessário.
- Responsabilidades da contratada: A empresa contratada deverá:
- Assegurar a operação plena do sistema até a data final da vigência contratual.
- Garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos dentro do período de garantia.
- Fornecer toda a documentação técnica e registros operacionais, caso solicitado pela Administração Pública.
- Colaborar com a transição para um novo prestador de serviços, se aplicável.

Dessa forma, o modelo de execução do contrato será encerrado garantindo a estabilidade operacional do sistema de Morro Reuter e uma transição eficiente, se necessário.

2 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

2.1 Objetivos da gestão do contrato:

- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.
- Garantir a qualidade dos serviços e equipamentos fornecidos.
- Promover a comunicação eficaz entre a contratante (Prefeitura de Morro Reuter) e a contratada.
- Gerenciar os riscos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- Monitorar o desempenho do contrato e garantir o alcance dos resultados esperados.
- Assegurar a transparência e a conformidade com a legislação aplicável.

2.2 Da Estrutura da gestão do contrato:

O modelo de gestão do contrato será estruturado em diferentes etapas e processos, conforme descrito a seguir.

2.2.1 Planejamento da gestão do contrato:

- Definição dos papéis e responsabilidades de cada parte envolvida na gestão do contrato, incluindo os prepostos da contratada e os fiscais da contratante.
- Elaboração de um plano de gestão do contrato, com a definição das atividades, cronograma e indicadores de desempenho.
- Estabelecimento dos canais de comunicação e dos procedimentos para troca de informações.

2.2.2 Execução da gestão do contrato:

- Acompanhamento da execução dos serviços e do cumprimento do cronograma.
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento para discussão do andamento do contrato, identificação de problemas e definição de soluções.
- Monitoramento dos indicadores de desempenho e avaliação dos resultados alcançados.
- Gestão das alterações contratuais, quando necessário, de acordo com a legislação vigente.

2.2.3 Fiscalização da gestão do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Realização de inspeções e auditorias pelos fiscais da contratante para verificar a conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações contratuais.
- Análise da documentação técnica e dos registros de manutenção.
- Acompanhamento das atividades dos prepostos da contratada.
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

2.2.4 Encerramento da gestão do contrato:

- Verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Elaboração de um relatório final de avaliação do contrato.
- Realização da transição, se necessário, para um novo prestador de serviços ou para a gestão direta pela Prefeitura.

2.3 Ferramentas e instrumentos de gestão do contrato:

O modelo de gestão do contrato poderá utilizar diversas ferramentas e instrumentos para apoiar a sua execução, tais como:

- Sistema de gestão de contratos: Para o acompanhamento das atividades, prazos, pagamentos e outras informações relevantes.
- Plataforma de controle de chamados: Para o registro e acompanhamento das solicitações de manutenção e suporte técnico.
- Indicadores de desempenho: Para o monitoramento dos resultados do contrato, como disponibilidade do sistema, tempo de resposta para chamados e satisfação dos usuários.
- Relatórios de acompanhamento: Para o registro das atividades realizadas, dos problemas identificados e das soluções adotadas.
- Diário de ocorrências: Para o registro diário das atividades realizadas, das ocorrências relevantes e das instruções repassadas pelos fiscais.

2.4 Principais aspectos a serem monitorados na gestão do contrato:

- Manutenção do sistema existente: Acompanhamento da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico.
- Integração com plataformas de análise viária: Verificação da efetividade da integração do sistema de videomonitoramento com as plataformas de análise viária, monitorando a qualidade dos dados gerados e a sua utilização para a gestão do tráfego.
- Níveis de serviço (SLAs): Monitoramento do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos em contrato, como tempo de resposta para chamados, tempo de solução de problemas e disponibilidade do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Treinamento: Acompanhamento da execução do programa de treinamento, garantindo que os operadores, gestores e equipes técnicas estejam capacitados para utilizar o sistema de forma eficaz.
- Atuação dos prepostos: Acompanhamento da atuação dos prepostos da contratada, verificando se estão cumprindo suas responsabilidades e se estão disponíveis para atender às demandas da contratante.
- Atuação da fiscalização: Acompanhamento das atividades de fiscalização, verificando se os fiscais estão realizando as inspeções e auditorias necessárias, se estão analisando a documentação e se estão aplicando as sanções em caso de descumprimento contratual.

2.5 Prepostos e fiscalização:

2.5.1 Prepostos:

- A contratada deverá indicar prepostos para representá-la perante a Prefeitura de Morro Reuter na gestão do contrato.
- Os prepostos serão os responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, receber as instruções dos fiscais, solucionar problemas e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- A contratada deverá informar à Prefeitura os nomes, qualificações e contatos dos prepostos, bem como comunicar qualquer alteração.

2.5.2 Fiscalização:

- A Prefeitura de Morro Reuter designará fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Os fiscais serão os responsáveis por verificar a conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações contratuais, realizar inspeções e auditorias, analisar a documentação técnica, aplicar sanções em caso de descumprimento contratual e garantir a defesa dos interesses da Administração.
- Os fiscais terão livre acesso aos locais de execução dos serviços e poderão solicitar informações e esclarecimentos à contratada e seus prepostos.

O modelo de gestão do contrato é um instrumento completo e eficaz para o sucesso do projeto de Morro Reuter. Ao definir claramente os papéis e responsabilidades, estabelecer os procedimentos de acompanhamento e fiscalização e monitorar os principais aspectos do contrato, a Prefeitura poderá garantir a correta execução do projeto, a qualidade dos serviços e equipamentos e a segurança da população.

3 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A escolha do fornecedor responsável pela execução do objeto contratado seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, ampla concorrência, eficiência e qualidade na execução dos serviços. A definição do regime de execução e dos critérios de aceitabilidade de preços visa assegurar o equilíbrio entre qualidade técnica, economicidade e inovação tecnológica, de modo que a contratação atenda plenamente às necessidades do projeto de Morro Reuter.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

3.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação pública, adotando-se o regime de concorrência eletrônica, modalidade que garante maior competitividade, economicidade e transparência ao processo. O certame será realizado por menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência, assegurando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A seleção da empresa vencedora considerará:

- Critérios objetivos de qualificação técnica, conforme estabelecido neste documento, incluindo comprovação de experiência na execução de serviços similares, capacidade operacional e tecnológica, além de certificações pertinentes.
- Critérios de exequibilidade da proposta financeira, evitando-se preços inexequíveis ou superfaturamento.
- Critérios de inovação tecnológica, garantindo que as soluções propostas atendam às especificações exigidas, especialmente no que tange ao uso de câmeras inteligentes, análise de vídeo e inteligência artificial.

O julgamento das propostas será realizado por meio de avaliação técnica e econômica, observando a metodologia de aferição da capacidade técnica da empresa e a adequação da proposta aos requisitos mínimos estabelecidos.

3.2 Regime de execução:

O regime de execução adotado para o contrato será empreitada por preço global, conforme autorizado pelo artigo 46 da Lei nº 14.133/2021. Esse regime se justifica pela complexidade e interdependência das atividades a serem executadas, que envolvem desde a aquisição e instalação de equipamentos até a integração tecnológica e manutenção do sistema.

A adoção desse regime proporciona as seguintes vantagens:

- Maior controle sobre os custos da contratação, pois o valor global do contrato é definido previamente, evitando aditivos contratuais desnecessários.
- Garantia de integração total do sistema, pois uma única empresa será responsável pela aquisição, instalação e operacionalização das tecnologias, assegurando compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos e os softwares utilizados.
- Redução de riscos de descontinuidade da execução, pois a empresa contratada terá plena responsabilidade sobre todas as etapas do projeto.

Além disso, a execução contratual será fiscalizada de forma rigorosa pela Administração, por meio de mecanismos de controle e acompanhamento, incluindo medições periódicas e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

3.3 Critérios de aceitabilidade de preços:

Para garantir que os preços propostos estejam em conformidade com as práticas do mercado e com os princípios de economicidade e eficiência, serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

3.3.1 Pesquisas de mercado e referenciais de preços:

O preço máximo admitido para a contratação será estabelecido com base em:

- Pesquisas de mercado atualizadas, considerando fornecedores reconhecidos e preços praticados em contratações similares;
- Análises comparativas com contratações recentes, incluindo dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3.2 Composição de custos:

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão conter planilha detalhada de formação de preços, incluindo:

- Custos diretos e indiretos, especificando valores de equipamentos, serviços e encargos trabalhistas.
- Despesas administrativas e lucro operacional, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Encargos sociais, tributários e previdenciários, assegurando conformidade com as normativas vigentes.

3.4 Critérios de exequibilidade da proposta (75%):

Serão analisados critérios objetivos para verificar a exequibilidade das propostas, evitando preços artificialmente reduzidos ou incompatíveis com a execução contratual. Caso haja indícios de preços inexequíveis, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e justificativas às empresas proponentes. Caso a licitante não demonstre a viabilidade da execução pelos valores propostos, sua proposta poderá ser desclassificada por inviabilidade técnico-operacional.

3.5 Análise de sustentabilidade e qualidade:

A Administração avaliará a relação custo-benefício das propostas, observando:

- A sustentabilidade da solução proposta, garantindo que os equipamentos tenham vida útil compatível e suporte técnico adequado.
- A conformidade com padrões de qualidade nacionais e internacionais, exigindo certificações dos equipamentos e dos processos produtivos.
- A compatibilidade tecnológica, evitando a obsolescência prematura dos equipamentos e garantindo sua atualização e escalabilidade.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para assegurar a capacidade técnica do fornecedor, serão exigidas comprovações de experiência anterior em projetos similares, por meio da apresentação de:

- No mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
- Certificações de qualidade dos serviços fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Comprovação de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros e especialistas em segurança eletrônica e inteligência artificial.

Além disso, a empresa deverá comprovar capacidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que está apta a assumir a execução contratual sem riscos de inadimplência ou descontinuidade.

5 - PROVA DE CONCEITO (PoC)

5.1 Objetivos:

A PoC tem como principal objetivo a avaliação técnica e operacional da ferramenta de análise viária, verificando sua adequação às exigências do projeto de Morro Reuter. Para isso, serão analisados:

- Desempenho técnico da solução (qualidade dos dados gerados, capacidade de análise e precisão dos resultados).
- Integração com o sistema de videomonitoramento existente (compatibilidade com os equipamentos e softwares em uso).
- Confiabilidade e robustez (capacidade de operação contínua e geração de dados precisos).
- Escalabilidade e viabilidade de expansão (facilidade de integração de novas câmeras e fontes de dados).
- Capacidade de análise e inteligência artificial (detecção de eventos de trânsito, identificação de padrões e geração de alertas).
- Segurança cibernética e proteção de dados (garantia de conformidade com a LGPD).
- Facilidade de uso e integração com os processos operacionais da Secretaria Municipal de Segurança.

5.2 Prazos e condições para execução da PoC:

5.2.1 Prazo de início: A PoC deverá ser iniciada em até 10 dias após a assinatura do termo de compromisso com os fornecedores selecionados.

5.2.2 Duração: O período de testes será de 03 dias, sendo divididos em:

- 01 dia para instalação e integração da ferramenta com o sistema existente.
- 01 dia para operação assistida e ajustes.
- 01 dia para avaliação de desempenho e coleta de resultados.

5.2.3 Abrangência: A PoC será realizada em um ambiente controlado, abrangendo pontos estratégicos previamente selecionados em Morro Reuter.

5.2.4 Local de realização: A PoC será realizada na Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Por solicitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e a critério da Contratante, a PoC poderá ser realizada em outro local, desde que este seja tecnicamente adequado para a avaliação da solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

A PoC poderá ser realizada em locais onde já existam soluções similares em funcionamento, desde que:

- Todos os materiais, equipamentos e softwares utilizados sejam condizentes com os descritos no Termo de Referência.
- A Contratante tenha acesso irrestrito aos equipamentos e sistemas durante os testes.
- Os testes não comprometam a operação atual dos sistemas já em uso.

5.3 Metodologia e critérios de avaliação:

A avaliação da PoC será realizada de forma objetiva e padronizada, considerando os seguintes critérios:

5.3.1 Avaliação da ferramenta de análise viária:

Tem por objetivo avaliar a eficácia da ferramenta em gerar dados e análises relevantes para a gestão do tráfego em Morro Reuter, com os seguintes critérios de avaliação:

- Precisão e confiabilidade dos dados de tráfego gerados (volume de veículos, velocidade média, etc.).
- Capacidade de identificar e classificar diferentes tipos de veículos.
- Funcionalidades de análise de fluxo de veículos, congestionamentos e pontos críticos.
- Geração de alertas automáticos para eventos de trânsito relevantes (acidentes, lentidão, etc.).
- Integração com o sistema de videomonitoramento existente, permitindo a visualização e análise conjunta dos dados.
- Facilidade de uso da ferramenta e clareza das informações apresentadas.
- Capacidade de gerar relatórios e estatísticas para auxiliar na tomada de decisões.

5.4 Avaliação e resultados:

Após a realização da PoC, um relatório técnico será elaborado contendo:

- Descrição dos cenários testados.
- Resultados obtidos em cada critério de avaliação.
- Recomendações para ajustes e melhorias.
- Viabilidade de contratação das soluções testadas.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos de avaliação da PoC, será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, até que um fornecedor atenda plenamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os participantes da PoC estarão sujeitos aos mesmos prazos, formas de avaliação e critérios de julgamento, garantindo isonomia e transparência no processo, conforme os princípios da igualdade, impessoalidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

5.5 Participação de plateia na PoC:

A participação na Prova de Conceito será livre, pois se trata de um evento público, garantindo o princípio da publicidade estabelecido na Constituição Federal, que assegura o direito de acesso à informação. Entretanto, a participação do público será restrita apenas à observação, sendo vedadas manifestações durante a realização da PoC. Somente a equipe da Contratante poderá realizar manifestações e perguntas ao licitante responsável pela demonstração, assegurando a condução técnica e objetiva do processo. A plateia poderá apenas realizar anotações, sendo proibidas interrupções que comprometam a imparcialidade e o andamento dos testes.

Tendo em vista o caráter sigiloso das informações envolvidas e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 - LGPD), não será permitido o uso de equipamentos que possibilitem a realização de fotos, filmagens ou gravações durante a PoC. A LGPD estabelece a necessidade de adoção de medidas de segurança para a proteção de dados pessoais e sensíveis, incluindo restrições de acesso a informações estratégicas. Da mesma forma, a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI) determina que o sigilo de informações deve ser garantido quando necessário à segurança da sociedade e do Estado.

Para garantir a observância dessas normas e evitar a divulgação indevida de informações, todos os dispositivos eletrônicos de gravação pertencentes à plateia deverão ser depositados sob guarda da Contratante antes do início da demonstração, sendo devolvidos ao final do evento. O descumprimento dessa regra poderá acarretar a retirada do participante do local, além da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, com fundamento no artigo 154-A do Código Penal e na Lei 12.737/2012, que trata de crimes relacionados à invasão de dispositivos e divulgação indevida de informações sigilosas.

Este modelo de Prova de Conceito visa garantir que a ferramenta de análise viária a ser integrada ao projeto de Morro Reuter seja tecnicamente adequada, eficiente e atenda às necessidades do município, contribuindo para a melhoria da gestão do tráfego e da segurança viária.

6 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

6.1 Da contratada:

- Execução do objeto: Executar integralmente o objeto do contrato, observando os requisitos técnicos estabelecidos.
- Equipe técnica: Manter equipe técnica especializada disponível para suporte, manutenção e operação dos sistemas, composta de funcionários registrados ou de contrato de prestação de serviços, com terceiros, estes com vigência mínima de um ano, ininterrupto
- Atualização Tecnológica: Garantir a atualização tecnológica dos equipamentos e softwares, conforme necessidade contratual.
- Treinamento e capacitação: Prestar treinamento e capacitação aos servidores públicos responsáveis pela operação do sistema.
- Disponibilidade do sistema: Garantir a disponibilidade mínima do sistema conforme os SLAs (Service Level Agreements) estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- **Qualidade e conformidade:** Assegurar a conformidade dos equipamentos e softwares fornecidos, garantindo que estejam em total alinhamento com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- **Gestão da qualidade e conformidade técnica:** Assegurar a conformidade dos equipamentos e softwares fornecidos, em alinhamento com as especificações técnicas do contrato. Implementar procedimentos de controle de qualidade e garantir que os equipamentos tenham as certificações dos órgãos reguladores competentes.
- **Registro, relatórios e transparência:** Manter registros detalhados da execução do contrato e apresentar relatórios técnicos periódicos, incluindo informações sobre o desempenho do sistema, ocorrências, correções e otimizações.
- **Infraestrutura tecnológica e segurança cibernética:** Adotar as melhores práticas de segurança cibernética para proteger o sistema contra vulnerabilidades e ataques, implementar protocolos de criptografia e garantir redundância operacional.
- **Responsabilidade trabalhista e segurança do trabalho:** Responsabilizar-se por todas as questões trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores e assegurar que todos os profissionais envolvidos tenham a qualificação técnica necessária e estejam devidamente treinados, além de cumprir as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional.
- **Garantia de continuidade operacional:** Implementar planos de contingência para evitar interrupções nos serviços e manter estoques estratégicos de peças e componentes essenciais para assegurar a manutenção do sistema em sua plena capacidade operacional;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.2 Da contratante:

O Município de Morro Reuter, como Contratante, terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- **Infraestrutura:** Garantir infraestrutura adequada para a instalação e operação dos equipamentos.
- **Acesso:** Fornecer acesso às equipes técnicas da contratada para execução de manutenções e suporte.
- **Pagamentos:** Efetuar os pagamentos conforme o cronograma estabelecido, desde que cumpridos os requisitos contratuais.
- **Treinamento e capacitação:** Assegurar que os servidores responsáveis pela operação e monitoramento do sistema implantado participem dos treinamentos oferecidos pela Contratada.
- **Validação e aceite:** Realizar a inspeção dos equipamentos, validar os testes e emitir os termos de recebimento.
- **Segurança e proteção de dados:** Garantir que a operação da solução respeite a LGPD e adotar medidas de segurança para evitar acessos não autorizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Decisões e expansão: Definir possíveis expansões do sistema e analisar os relatórios de desempenho para determinar melhorias.
- Fiscalização, monitoramento e controle: acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o desempenho dos equipamentos e sistemas, monitorar a execução financeira e aplicar penalidades quando necessário.
- Infraestrutura e recursos de apoio: Assegurar que os locais de instalação dos equipamentos possuam infraestrutura adequada, disponibilizar os acessos necessários para a instalação, manutenção e operação dos equipamentos e coordenar ações interinstitucionais para viabilizar a implantação do sistema.
- Comunicação e integração institucional: Coordenar a comunicação entre diferentes órgãos envolvidos na operação do sistema, assegurar que os dados coletados sejam compartilhados de maneira segura e viabilizar a interoperabilidade entre diferentes plataformas tecnológicas.
- Procedimentos de recebimento e aceite dos serviços: Realizar a inspeção dos equipamentos, emitir termos de recebimento e proceder com auditorias periódicas para avaliar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a funcionalidade dos equipamentos.
- Compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade social: Adotar políticas que incentivem a sustentabilidade na operação do sistema e assegurar que todas as decisões considerem aspectos sociais, urbanos e ambientais.

O cumprimento dessas obrigações por ambas as partes é fundamental para garantir a eficiência, segurança e longevidade do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico em Morro Reuter

7 - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é estruturado para garantir eficiência na execução, conformidade técnica, gestão de prazos e alinhamento às necessidades estratégicas da segurança pública municipal.

7.1 Objetivo do plano de trabalho:

- Detalhar o fluxo operacional das atividades de manutenção do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico existente em Morro Reuter.
- Garantir a execução eficiente e dentro do prazo das atividades de manutenção, evitando atrasos e desvios contratuais.
- Definir responsabilidades e prazos para todas as partes envolvidas na manutenção e operação do sistema.
- Assegurar a qualidade técnica na execução dos serviços de manutenção e na integração com a ferramenta de análise viária.
- Estabelecer um fluxo contínuo de monitoramento e avaliação, possibilitando ajustes e melhorias ao longo do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Garantir a conformidade legal com a Lei nº 14.133/21, normas de segurança da informação e proteção de dados (LGPD - Lei nº 13.709/18).

7.2 Metodologia de execução

A metodologia de execução será baseada nas melhores práticas de engenharia de manutenção, gestão de serviços e segurança da informação, seguindo um modelo estruturado em fases distintas, cada uma com marcos e entregáveis específicos.

As atividades serão organizadas em cinco grandes fases:

Fase 1 - Mobilização e planejamento inicial:

- Duração estimada: 10 dias
- Responsáveis: Contratada e Contratante
- Nesta fase, serão realizadas as atividades essenciais para viabilizar o início da execução das atividades de manutenção, incluindo reuniões de alinhamento técnico, análise da situação do sistema existente e cronograma detalhado das manutenções.
- Principais atividades:
 - Reunião de kick-off para alinhamento entre a Contratante e a Contratada.
 - Levantamento detalhado do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico existente, incluindo infraestrutura, equipamentos e softwares.
 - Análise das condições operacionais do sistema e identificação de eventuais necessidades de reparo ou atualização.
 - Elaboração do plano detalhado de manutenção, incluindo o cronograma de manutenções preventivas e corretivas.
 - Aprovação das especificações técnicas para os serviços de manutenção a serem realizados.
 - Definição dos procedimentos de controle e fiscalização para acompanhamento das atividades.

Fase 2 - Manutenção preventiva e corretiva do sistema existente:

- Duração estimada: 90 dias
- Responsáveis: Contratada
- Esta fase envolverá a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva no sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico existente.
- Principais atividades:
 - Execução das manutenções preventivas conforme cronograma, incluindo inspeções, testes, ajustes e limpeza dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Documentação detalhada de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo relatórios técnicos e registros de ocorrências.
- Execução das manutenções corretivas para reparo de falhas e substituição de componentes danificados.

Fase 3 - Integração do sistema com plataformas tecnológicas de análise viária:

- Duração estimada: 30 dias
- Responsáveis: Contratada e Contratante
- Nesta fase, será realizada a integração do sistema de videomonitoramento com plataformas tecnológicas de análise viária.
- Principais atividades:
 - Instalação e configuração da ferramenta de análise viária.
 - Integração da ferramenta com o sistema de videomonitoramento existente.
 - Testes de funcionamento e desempenho da integração, verificando a qualidade dos dados gerados e a precisão das análises.
 - Ajustes e correções para garantir o correto funcionamento da integração.

Fase 4 - Testes operacionais e ajustes

- Duração estimada: 30 dias
- Responsáveis: Contratada e Contratante
- Nesta fase, serão realizados testes operacionais e de desempenho do sistema integrado, para garantir que a solução atenda plenamente aos requisitos do contrato.
- Principais atividades:
 - Testes de funcionamento do sistema integrado em diferentes cenários operacionais.
 - Testes de desempenho da ferramenta de análise viária, verificando a precisão e a confiabilidade dos dados gerados.
 - Testes de segurança cibernética, incluindo avaliação de vulnerabilidades e conformidade com a LGPD.
 - Identificação e correção de possíveis falhas ou inconsistências no sistema integrado.
 - Homologação dos testes pela equipe técnica da Contratante.

Fase 5 - Aceite definitivo e início da operação regular

- Duração estimada: 20 dias
- Responsáveis: Contratada e Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Após a finalização dos testes e a certificação de que o sistema integrado está em conformidade com os requisitos contratuais, será realizado o aceite definitivo do sistema e a formalização da entrega final.
- Principais atividades:
- Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, garantindo que todas as exigências do contrato foram cumpridas.
- Entrega de toda a documentação técnica atualizada (manuais, diagramas de rede, relatórios de testes, registros de manutenção).
- Formalização do início da operação regular do sistema integrado pela equipe da Contratante.
- Implementação do plano contínuo de suporte técnico e manutenção, conforme SLA definido no contrato.

7.3 Mecanismos de controle e acompanhamento:

Para garantir o cumprimento do plano de trabalho, serão adotados os seguintes mecanismos de controle:

- Relatórios periódicos: A Contratada deverá apresentar relatórios detalhados sobre o avanço das atividades de manutenção, os serviços executados, os problemas identificados e as soluções aplicadas.
- Auditorias técnicas: A Contratante realizará inspeções técnicas para avaliar a qualidade dos serviços de manutenção, o funcionamento do sistema integrado e a aderência ao contrato.
- Registro de ocorrências: Qualquer não conformidade ou desvio de prazos será documentado e tratado conforme as cláusulas contratuais.
- Revisões periódicas: A Contratante poderá solicitar ajustes no cronograma ou metodologia de execução, caso necessário.

O Plano de Trabalho revisado assegura que todas as fases do projeto sejam executadas de forma organizada, eficiente e conforme os requisitos contratuais, considerando as particularidades do projeto de Morro Reuter, que se concentra na manutenção do sistema existente e na integração com a ferramenta de análise viária. Ele permite que eventuais riscos e desafios sejam mitigados antes que comprometam a operação final da solução.

Com a aplicação deste plano, a execução do projeto será realizada de forma estruturada, segura e dentro dos prazos previstos, garantindo a entrega de um projeto sólido e alinhado às diretrizes estratégicas da segurança pública municipal.

8 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*)

O Programa de Integridade (*Compliance*) é um conjunto estruturado de políticas, práticas e controles internos que têm como objetivo prevenir, detectar e corrigir irregularidades, garantindo que a atuação da empresa esteja em total conformidade com a legislação aplicável e os princípios da ética e transparência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

A Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, impõe regras mais rigorosas para garantir lisura, equidade e integridade nos processos licitatórios. Entre suas diretrizes, está a exigência de mecanismos de compliance para empresas que firmam contratos com a Administração Pública, especialmente em contratos de grande vulto ou considerados de risco elevado.

Este tópico estabelece as diretrizes obrigatórias para a implementação e manutenção de um Programa de Integridade eficaz, bem como as penalidades aplicáveis para o descumprimento dessas normas.

8.1 Da base legal:

A implementação do Programa de Integridade está fundamentada em diversas normativas nacionais e internacionais, sendo um requisito essencial para empresas que contratam com o poder público.

Entre as principais legislações aplicáveis, destacam-se:

Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de licitações e contratos administrativos).

- Permite que a Administração Pública exija um Programa de Integridade como critério de habilitação para empresas contratadas;
- Prevê penalidades para empresas que descumprirem normas de integridade no âmbito dos contratos administrativos;
- Determina impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para empresas que cometam infrações graves.

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção – responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a administração pública)

- Dispõe que a existência de um Programa de Integridade é um fator atenuante na aplicação de sanções por atos ilícitos contra a Administração Pública;
- Determina a adoção de mecanismos de prevenção à corrupção em contratos firmados com o governo.

Decreto nº 8.420/2015 (Regulamentação da Lei Anticorrupção):

- Define os parâmetros para um Programa de Integridade eficaz, incluindo medidas de auditoria, canal de denúncias e código de conduta empresarial.

Normas internacionais de *compliance*:

- ISO 37001 (sistemas de gestão antissuborno) – Estabelece padrões para a implementação de políticas de combate à corrupção no setor público e privado;
- ISO 37301 (Sistemas de gestão de compliance) – Define boas práticas para conformidade legal e regulatória em organizações públicas e privadas.

8.2 Estrutura mínima do programa de integridade:

Toda empresa contratada pela Administração Pública deverá possuir um Programa de Integridade estruturado, com os seguintes elementos mínimos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

8.2.1 Comprometimento da alta direção e cultura de integridade

- Nomeação de um Responsável pelo Compliance dentro da empresa;
- Elaboração de um Código de Conduta e Ética, distribuído a todos os colaboradores e fornecedores;
- Divulgação periódica de diretrizes sobre ética, governança e prevenção à corrupção.

8.2.2 Análise de riscos e controles internos

- Mapeamento de riscos de corrupção, fraude e irregularidades contratuais;
- Implementação de mecanismos de controle para evitar pagamentos indevidos e conflitos de interesse;
- Realização de auditorias internas periódicas.

8.2.3 Canal de denúncias e proteção ao denunciante

- Disponibilização de um canal de denúncias sigiloso e independente;
- Implementação de política de não retaliação, garantindo proteção ao denunciante;
- Investigação rigorosa de todas as denúncias recebidas.

8.2.4 Due diligence e gestão de terceiros

- Realização de verificação prévia (due diligence) de fornecedores e subcontratados;
- Exigência de compromisso formal dos terceiros com as regras do Programa de Integridade;
- Monitoramento contínuo de contratos e parcerias para evitar irregularidades.

8.2.5 Treinamento e capacitação contínua

- Promoção de treinamentos periódicos sobre para todos os funcionários;
- Registro de participações e avaliações sobre o tema, com emissão de certificados;
- Simulações práticas e estudos de caso sobre corrupção, fraudes e sanções.

8.3 Monitoramento, auditoria e relatórios:

A empresa deverá demonstrar a efetividade do seu Programa de Integridade por meio de:

- Relatórios periódicos de compliance, detalhando as ações implementadas;
- Auditorias externas independentes, com verificação documental e operacional;
- Testes de integridade, incluindo simulações de riscos e resposta a incidentes;
- Plano de melhorias contínuas, garantindo evolução do programa.

8.4 Penalidades pelo descumprimento do programa de integridade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

O não cumprimento dos requisitos de integridade poderá resultar nas seguintes penalidades, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013:

- Advertência formal, com obrigação de regularização imediata (art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- Multa administrativa de até 30% do valor do contrato, proporcional à gravidade da infração (art. 156, inciso II);
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 6 anos (art. 160, inciso II);
- Declaração de inidoneidade, proibindo a empresa de participar de contratações públicas em todo o território nacional (art. 160, inciso III);
- Encaminhamento do caso ao Ministério Público, podendo resultar em sanções criminais e cíveis.

8.5 Responsabilidades da administração pública:

A Administração Pública deverá:

- Exigir a implementação e comprovação do Programa de Integridade como critério de habilitação e execução contratual;
 - Fiscalizar continuamente o cumprimento do compliance por meio de auditorias e monitoramento documental;
 - Aplicar sanções rigorosas em caso de descumprimento, garantindo a efetividade do combate à corrupção;
 - Criar mecanismos de transparência, disponibilizando publicamente as informações sobre licitações e contratos.
- 1 O cumprimento rigoroso dessas diretrizes garantirá que a contratação ocorra de forma transparente, ética e alinhada aos princípios da boa governança, prevenindo fraudes e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9 - PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A execução deste contrato envolve a manipulação e o armazenamento de informações estratégicas e sensíveis relacionadas à segurança pública do município de Morro Reuter, incluindo imagens de videomonitoramento, dados de inteligência e registros de ocorrências. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas rigorosas de proteção da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

9.1 Propriedade das informações:

Toda e qualquer informação gerada, coletada, armazenada ou processada no âmbito da execução deste contrato pertence exclusivamente à Administração Pública Municipal. A contratada não terá direito de uso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

exploração, comercialização ou cessão a terceiros de quaisquer dados produzidos ou obtidos durante a prestação dos serviços, salvo mediante autorização formal e expressa do Município de Morro Reuter.

9.2 Sigilo das informações:

A contratada, seus funcionários, prepostos e subcontratados ficam obrigados a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas durante a execução do contrato, incluindo:

- Dados de videomonitoramento e cercamento eletrônico;
- Registros de ocorrências e inteligência de segurança pública;
- Informações cadastrais e operacionais do sistema de monitoramento;
- Tecnologias, métodos e procedimentos empregados na solução;
- Qualquer outro dado de natureza estratégica ou sensível.

9.3 Medidas de segurança da informação:

A violação do dever de sigilo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, bem como às sanções administrativas e penais cabíveis, podendo ensejar a rescisão contratual e a responsabilização judicial da empresa e de seus responsáveis.

Para garantir a proteção dos dados, a contratada deverá implementar boas práticas e protocolos de segurança cibernética, observando as seguintes exigências mínimas:

- Controle de acesso: Apenas profissionais previamente autorizados poderão acessar informações sensíveis, mediante credenciamento junto à Administração Pública.
- Criptografia: Todas as informações trafegadas ou armazenadas deverão ser protegidas por mecanismos de criptografia de alto nível.
- Ambiente seguro: Os dados deverão ser processados exclusivamente em infraestrutura aprovada pela Administração, sem acesso a redes públicas ou dispositivos não autorizados.
- Auditorias e rastreamento: A contratada deverá manter registros detalhados de acessos e operações realizadas nos sistemas, permitindo auditorias periódicas para detecção de incidentes de segurança.
- Proteção contra vazamentos: Medidas preventivas contra vazamento de informações devem ser adotadas, incluindo termos de confidencialidade assinados por todos os envolvidos no projeto.

9.4 Penalidades pelo descumprimento:

O descumprimento das normas de sigilo e segurança das informações sujeitará a contratada às seguintes penalidades, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência formal para correção de falhas e reforço dos protocolos de segurança;
- Multa administrativa proporcional ao dano causado pela exposição indevida das informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até dois anos;
- Declaração de inidoneidade, proibindo a contratada de participar de qualquer licitação pública em território nacional;
- Responsabilização civil e penal, nos casos em que o vazamento de informações resultar em prejuízos à segurança pública ou aos cidadãos.

9.5 Obrigações da contratada:

- Elaborar e apresentar Plano de Segurança da Informação, detalhando as medidas adotadas para proteção dos dados.
- Implementar política interna de *compliance* e governança de dados, alinhada às normas de segurança cibernética vigentes.
- Garantir que todo o pessoal envolvido no projeto receba treinamento em boas práticas de proteção da informação.
- Notificar imediatamente a Administração Pública em caso de suspeita de violação de segurança ou vazamento de dados.

9.6 Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

A contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo que todos os processos de coleta, armazenamento e tratamento de dados estejam em conformidade com a legislação.

10 - SAÚDE E SEGURANÇA

A execução deste contrato exige a adoção de medidas rigorosas de saúde e segurança para proteger os trabalhadores, evitar acidentes e garantir a conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente aquelas aplicáveis às atividades de instalação, manutenção e operação de sistemas de videomonitoramento e infraestrutura elétrica.

A contratada deverá cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE, além das diretrizes específicas de segurança do trabalho determinadas pela Administração Pública.

10.1 Equipamentos de proteção individual (EPI)

A contratada será responsável por fornecer, fiscalizar e garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato.

Os EPIs devem atender às exigências da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual, possuindo Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e sendo fornecidos sem custos para os funcionários.

Os trabalhadores deverão receber treinamento e orientações sobre o uso adequado dos EPIs, incluindo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Capacete de segurança (com jugular, se necessário);
- Óculos de proteção contra impactos e radiação UV;
- Luvas de proteção compatíveis com a atividade desempenhada (isolantes elétricas, antiderrapantes, de couro ou de borracha);
- Protetores auriculares em áreas com ruído elevado (> 85 dB, conforme NR 15);
- Máscaras ou respiradores para proteção contra poeira e partículas;
- Vestimentas de trabalho apropriadas, incluindo calçados de segurança com biqueira de aço ou equivalente;
- Cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte para atividades em altura.

10.2 Equipamentos de proteção coletiva (EPC)

A falta de uso de EPI por parte dos trabalhadores será considerada infração grave e poderá resultar na suspensão da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis à contratada.

Além dos EPIs, a contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva (EPC), priorizando a segurança de todos os trabalhadores e terceiros no local da execução dos serviços.

Os EPCs devem ser dimensionados e implementados conforme o tipo de atividade, incluindo:

- Sinalização de segurança e isolamento de áreas de risco (conforme NR 26 e NR 18);
- Barreiras físicas e proteções contra quedas para atividades em altura (NR 35);
- Dispositivos de bloqueio e etiquetagem (LOTO) para prevenção de acionamento indevido de circuitos elétricos (NR 10);
- Sistemas de ventilação e exaustão para locais confinados ou com acúmulo de partículas nocivas (NR 33);
- Aterramento elétrico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, conforme normas da ABNT.

10.3 Trabalho em altura (a partir de 2 metros):

Todas as atividades executadas acima de 2 metros do nível do solo deverão seguir rigorosamente as diretrizes da NR 35 – Trabalho em Altura, incluindo treinamento específico para os trabalhadores.

10.3.1 EPI's para trabalho em altura:

Os trabalhadores deverão utilizar obrigatoriamente:

- Cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e absorvedor de impacto;
- Capacete com jugular, garantindo fixação adequada durante a atividade;
- Luvas antiderrapantes para melhor aderência em estruturas metálicas e cabos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Óculos de proteção, evitando exposição a partículas suspensas e detritos.

10.3.2 Uso de andaime:

Quando necessário o uso de andaimes, estes deverão:

- Ser montados por profissional capacitado, conforme NR 18 e NR 35;
- Possuir guarda-corpo e rodapés para evitar quedas;
- Ser inspecionados diariamente antes do uso;
- Ter acesso seguro, como escadas ou plataformas integradas.

10.3.3 Uso de plataforma de trabalho aéreo (PTA):

- Plataformas elevatórias devem ser operadas exclusivamente por profissionais capacitados.
- O uso de cintos de segurança tipo paraquedista acoplados à PTA é obrigatório.
- A PTA deve ser utilizada apenas em terrenos nivelados e sem riscos estruturais.

10.3.4 Uso de escada:

- Escadas devem ser fixadas adequadamente e possuir pontos de ancoragem seguros;
- O trabalhador não pode ultrapassar o terceiro degrau a partir do topo da escada sem apoio adicional;
- Deve-se evitar o uso de escadas para trabalho prolongado ou manipulação de cargas pesadas.

10.4 Condução de veículos automotores:

Todos os condutores de veículos utilizados na execução do contrato deverão:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo operado;
- Estar treinados para condução segura em áreas urbanas e de alto risco;
- Respeitar rigorosamente as normas de trânsito e as diretrizes internas de segurança da Administração Pública;
- Manter documentação do veículo e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação.

10.5 Atividades perigosas envolvendo exposição a energia elétrica:

- O trabalho com sistemas energizados deverá seguir a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Profissionais envolvidos devem ser qualificados, habilitados e autorizados pela Administração;
- Utilização obrigatória de ferramentas isoladas e sistemas de bloqueio de energia (LOTO);
- Uso de EPCs, incluindo tapetes e mantas isolantes, luvas e vestimentas dielétricas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

10.6 Exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade:

- Trabalhadores expostos a poeira ou particulados deverão utilizar máscaras e respiradores adequados (PFF2/N95);
- Ambientes com níveis de ruído acima de 85 dB exigirão protetores auriculares, conforme NR 15;
- Serviços em áreas úmidas exigirão vestimentas e calçados impermeáveis.

10.7 Utilização de ferramentas, máquinas ou equipamentos próprios:

- Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser certificados e inspecionados regularmente;
- Somente trabalhadores treinados e autorizados poderão operar equipamentos de corte, perfuração e elevação.

10.8 Uso de energia elétrica para execução do objeto do contrato:

- A alimentação elétrica dos equipamentos deverá seguir as normas da concessionária local;
- O aterramento elétrico e proteções contra surtos devem ser aplicados em todas as instalações.

11 - SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico é um dos pilares fundamentais para garantir a operação contínua e eficiente do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico. A Contratada deverá estabelecer um modelo de suporte técnico estruturado, com níveis de serviço bem definidos, um sistema de pontuação para avaliação da performance e mecanismos de ajuste nos pagamentos conforme o cumprimento dos compromissos estabelecidos.

11.1 Níveis de serviço:

A Contratada deverá fornecer um suporte técnico escalonado, garantindo atendimento eficaz conforme a criticidade dos incidentes. O serviço será estruturado em três níveis:

- Nível 1 - Suporte básico (atendimento inicial)
- Atendimento ao usuário final para esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema.
- Registro e categorização dos chamados técnicos.
- Suporte remoto para verificação inicial de falhas e tentativa de resolução.
- Escalonamento de incidentes não resolvidos para níveis superiores.
- Nível 2 - Suporte técnico especializado (intervenção remota ou local)
- Diagnóstico aprofundado de falhas nos sistemas de software e hardware.
- Aplicação de correções, atualizações e ajustes nos sistemas, de forma remota ou local.
- Envio de equipe técnica para resolução in loco, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Escalonamento para o Nível 3 em caso de falhas críticas ou que exijam substituição de componentes.
- Nível 3 - Manutenção especializada (engenharia de suporte)
- Atuação em falhas críticas que impactam o funcionamento integral do sistema.
- Aplicação de melhorias e otimizações na infraestrutura de hardware e software.
- Emissão de laudos técnicos para eventos críticos e recorrentes.

A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento acessível por telefone, e-mail e sistema web, garantindo atendimento 24x7 para ocorrências críticas e dentro do horário comercial para demandas de baixa prioridade.

11.2 Procedimentos:

Para garantir um fluxo eficiente no suporte técnico, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- Abertura e registro de chamados - todos os incidentes deverão ser registrados em um sistema informatizado, com identificação do problema, usuário solicitante e prazos de atendimento.
- Classificação de prioridades e tempos de SLA

Cada chamado será classificado conforme o impacto na operação e terá um prazo máximo de atendimento e resolução:

Nível de Prioridade	Impacto	Tempo máximo de atendimento	Tempo máximo de resolução
Crítico (P1)	Indisponibilidade total do sistema ou falha severa	Imediato (24x7)	4 horas
Alto (P2)	Indisponibilidade parcial ou falhas graves	Até 2 horas (horário comercial)	8 horas
Médio (P3)	Problemas que reduzem o desempenho, mas não impedem a operação	Até 4 horas úteis	24 horas úteis
Baixo (P4)	Solicitações de suporte, ajustes não urgentes	Até 8 horas úteis	Até 5 dias úteis

Resolução e Monitoramento - o tempo de atendimento e resolução será acompanhado por um sistema de gestão de suporte, permitindo controle da qualidade do serviço prestado;

Encerramento e avaliação.

11.3 Sistema de pontuação:

Após a resolução do problema, o chamado será encerrado e avaliado pelo contratante para garantir a qualidade do atendimento prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Para mensurar a eficiência do suporte técnico, será adotado um sistema de pontuação, no qual a Contratada poderá ganhar ou perder pontos com base nos seguintes critérios:

11.3.1 Tempo de resolução dos chamados:

- Atendimento dentro do prazo: +10 pontos
- Atraso justificado: +5 pontos
- Atraso não justificado: -10 pontos

11.3.2 Reincidência de problemas:

- Problema resolvido de forma definitiva: +15 pontos
- Problema recorrente em até 30 dias: -10 pontos
- Problema recorrente mais de 3 vezes: -20 pontos

11.3.3 Disponibilidade do sistema:

- Tempo de uptime mensal superior a 99,5%: +20 pontos
- Tempo de uptime entre 98% e 99,5%: +10 pontos
- Tempo de uptime inferior a 98%: -20 pontos

11.3.4 Satisfação do usuário:

- Avaliação positiva (> 80% de satisfação): +10 pontos
- Avaliação neutra (50% a 80% de satisfação): +5 pontos
- Avaliação negativa (< 50% de satisfação): -10 pontos

O somatório desses pontos será utilizado para determinar possíveis ajustes financeiros, de acordo com o seguinte sistema de pontuação:

Faixa de pontuação	Ajuste financeiro
70 a 100 pontos	Pagamento integral
50 a 69 pontos	Redução de 5% no pagamento mensal
Abaixo de 50 pontos	Redução de 10% no pagamento mensal e notificação formal
Abaixo de 30 pontos	Redução de 15% no pagamento e aplicação de sanções contratuais

Esse modelo de ajuste visa incentivar a prestação de um serviço de suporte técnico de alta qualidade, garantindo que a Contratada cumpra os prazos e níveis de serviço estabelecidos.

12 - MANUTENÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

A manutenção é um fator crítico para garantir a operação contínua e eficiente do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico. A Contratada será responsável por um plano de manutenção abrangente, cobrindo ações preventivas e corretivas para todos os componentes do sistema, incluindo câmeras, servidores de armazenamento, infraestrutura de monitoramento e rede de dados. A manutenção deverá ser realizada de forma proativa e reativa, minimizando falhas e garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura. O escopo de manutenção será dividido em:

- Manutenção preventiva: Procedimentos periódicos para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Manutenção corretiva: Intervenções para restaurar o funcionamento de componentes que apresentem falhas.

Além dos itens mencionados, serão incluídos os seguintes aspectos técnicos essenciais:

- Manutenção dos sistemas de alimentação elétrica e no-breaks
- Manutenção de software e firmware
- Manutenção de sensores de segurança e controle de acesso
- Manutenção da infraestrutura de comunicação e fibra óptica
- Inspeção e testes de qualidade pós-manutenção

12.1 Manutenção preventiva

A manutenção preventiva visa garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, reduzindo riscos de falha e otimizando a vida útil dos equipamentos. Ela será realizada em cronogramas periódicos, estabelecendo ciclos de inspeção, ajustes e substituições programadas.

12.1.1 Manutenção preventiva em pontos de câmeras:

- Inspeção física das câmeras e ajustes de posicionamento.
- Limpeza das lentes e carcaça para evitar interferências na captação de imagens.
- Verificação e reaperto de conexões elétricas e cabeamento de rede.
- Testes de foco e alinhamento da imagem conforme parâmetros do projeto.
- Atualização de firmware dos dispositivos, caso aplicável.
- Verificação de funcionamento do infravermelho (IR) e ajustes para otimização da captura noturna.

12.1.2 Manutenção preventiva no sistema de armazenamento

- Verificação do estado dos discos rígidos (HDDs e SSDs) e substituição preventiva caso apresentem desgaste.
- Monitoramento de temperatura e integridade dos servidores de armazenamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Atualização dos sistemas de redundância RAID para otimização do desempenho e segurança dos dados.
- Aplicação de patches e atualizações de software dos sistemas de gerenciamento de armazenamento.
- Testes de integridade e recuperação de dados.

12.1.3 Manutenção preventiva na sala de monitoramento

- Inspeção e calibração dos monitores para garantir qualidade de imagem.
- Limpeza e organização da infraestrutura de cabeamento interno.
- Testes de funcionamento dos consoles e teclados de operação.
- Atualização de software dos sistemas de controle e gestão de vídeo.
- Revisão dos sistemas de ventilação e resfriamento para evitar superaquecimento.

12.1.4 Manutenção preventiva na rede de dados

- Inspeção dos cabos de rede e conectores para evitar oxidação e mau contato.
- Testes de velocidade e latência na rede para garantir desempenho adequado.
- Verificação do funcionamento dos switches e roteadores, incluindo redundância e balanceamento de carga.
- Atualização de firmwares dos equipamentos de rede para segurança e eficiência.
- Teste de integridade e continuidade da fibra óptica, com uso de OTDR (Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo).

12.1.5 Manutenção preventiva nos sistemas de alimentação e no-breaks

- Teste e substituição de baterias de nobreaks para garantir fornecimento contínuo de energia.
- Verificação da carga e funcionamento dos estabilizadores e inversores.
- Inspeção das fontes de alimentação de câmeras e switches PoE.
- Monitoramento da qualidade da energia elétrica e prevenção de surtos elétricos.

12.2 Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas ou defeitos que comprometam a operação do sistema. Para evitar impactos operacionais, a Contratada deverá possuir peças de reposição estratégicas e equipes capacitadas para resposta rápida.

As atividades envolvidas incluem:

12.2.1 Manutenção corretiva em pontos de câmeras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Substituição de câmeras danificadas ou com falha de imagem.
- Reparo de fiações rompidas ou conectores danificados.
- Realinhamento de câmeras deslocadas por intempéries ou ações externas.
- Troca de lentes e sensores de imagem quando necessário.

12.2.2 Manutenção corretiva no sistema de armazenamento

- Substituição imediata de discos rígidos defeituosos para evitar perda de gravações.
- Correção de falhas em controladoras RAID e balanceamento de carga.
- Recuperação de dados e restauração de backups em caso de falha no armazenamento.
- Diagnóstico e solução de problemas de instabilidade ou lentidão no sistema de armazenamento.

12.2.3 Manutenção corretiva na sala de monitoramento

- Troca de monitores ou componentes de exibição de vídeo com falha.
- Reparo em consoles e equipamentos de controle.
- Ajuste em ventilação e resfriamento de racks e servidores.
- Diagnóstico e solução de falhas em software de gerenciamento de videomonitoramento.

12.2.4 Manutenção corretiva na rede de dados

- Substituição de cabos danificados e conectores comprometidos.
- Diagnóstico e substituição de switches ou roteadores defeituosos.
- Correção de falhas na comunicação entre câmeras e servidores de armazenamento.
- Reparo de rupturas em infraestrutura de fibra óptica e testes de transmissão.

12.2.5 Manutenção corretiva nos sistemas de alimentação e no-breaks

- Troca de nobreaks e baterias em caso de falha no fornecimento de energia de backup.
- Substituição de fontes de alimentação defeituosas em câmeras e switches PoE.
- Diagnóstico e correção de sobrecargas ou flutuações de energia no sistema.

12.3 Plano de ação e níveis de SLA para manutenção:

A manutenção deverá seguir um plano de ação com prazos bem definidos (SLA) para cada tipo de ocorrência:

Tipo de Manutenção	Tempo de resposta	Tempo máximo de solução
Preventiva	Prgramada mensalmente	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Corretiva – Falha Crítica (P1)	Atendimento imediato (24x7)	Até 4 horas
Corretiva – Falha alta (P2)	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Corretiva – Falha média (P3)	Até 4 horas úteis	Até 24 horas úteis
Corretiva – Falha baixa (P4)	Até 8 horas úteis	Até 5 dias úteis

A Contratada deverá manter registro detalhado de todas as manutenções realizadas, garantindo rastreabilidade e conformidade com as exigências contratuais.

O plano de manutenção preventiva e corretiva assegura alta disponibilidade e desempenho do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, garantindo que falhas sejam minimizadas e resolvidas dentro dos prazos estabelecidos.

A implementação de protocolos rigorosos, monitoramento contínuo e peças de reposição estratégicas contribuirá para a confiabilidade do sistema, alinhando-se às melhores práticas e normas técnicas vigentes.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução do contrato para implantação e operação do Sistema de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico deverá ser rigorosamente controlada para garantir a conformidade com as exigências técnicas, operacionais e legais. O controle da execução será realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nas boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para licitações de informática, assegurando transparência, rastreabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O gerenciamento do contrato deverá ser estruturado em um modelo de governança, incluindo mecanismos de fiscalização, auditoria e conformidade, garantindo que a execução ocorra conforme os requisitos técnicos, prazos e níveis de serviço (SLAs) estabelecidos.

13.1 Princípios norteadores do controle da execução

O controle da execução deverá observar os seguintes princípios:

- Planejamento e Gestão de Riscos: Antecipação de riscos técnicos e administrativos para garantir a continuidade do serviço.
- Eficiência e Rastreabilidade: Controle rigoroso das entregas, serviços e desempenho da contratada.
- Transparência e Prestação de Contas: Documentação detalhada de todas as fases da execução contratual.
- Fiscalização Técnica e Operacional: Monitoramento contínuo dos serviços prestados, garantindo aderência ao contrato.
- Boas Práticas de TI e Segurança da Informação: Adoção de normas e metodologias reconhecidas (ITIL, ISO 27001, COBIT, PMBOK).

13.2 Instrumentos de controle da execução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

O contrato será acompanhado por meio de mecanismos formais de controle, incluindo auditorias, relatórios periódicos e acompanhamento por ferramentas de gestão. Os principais instrumentos são:

13.2.1 Fiscalização técnica e administrativa

A fiscalização será dividida entre dois níveis:

- Fiscalização Técnica: Avaliação dos aspectos operacionais, de desempenho e conformidade dos equipamentos e serviços.
- Fiscalização Administrativa: Monitoramento do cumprimento de cláusulas contratuais, prazos e obrigações da contratada.

O fiscal do contrato terá poderes para solicitar ajustes, aplicar penalidades e validar pagamentos com base na conformidade dos serviços prestados.

13.2.2 Gestão de indicadores e relatórios periódicos:

A contratada deverá fornecer relatórios detalhados de execução, contemplando:

- Relatórios de Implantação: Status da instalação de câmeras, servidores e infraestrutura de rede.
- Relatórios de Manutenção: Histórico de intervenções preventivas e corretivas, tempo de resposta e resolução.
- Relatórios de Disponibilidade: Monitoramento da operação do sistema, uptime e conformidade com SLA.
- Relatórios de Segurança da Informação: Avaliação de vulnerabilidades e conformidade com protocolos de segurança.
- Relatórios de Treinamento e Transferência de Tecnologia: Registro de capacitação dos servidores municipais.

Os relatórios deverão ser disponibilizados mensalmente e sempre que solicitados pelo contratante.

13.2.3 Uso de ferramentas de gestão e auditoria:

A contratada deverá utilizar sistemas informatizados para acompanhamento e auditoria da execução contratual, garantindo transparência e rastreabilidade. O sistema deverá:

- Registrar todas as atividades executadas, com identificação de responsáveis.
- Permitir a geração automática de relatórios e dashboards de controle.
- Manter um histórico de chamados e manutenções realizadas.
- Garantir auditoria de logs e conformidade com as normas de segurança da informação.

13.2.4 Controle de conformidade e auditorias:

Serão realizadas auditorias periódicas para avaliar a aderência às exigências contratuais e normativas. A auditoria verificará:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Conformidade com os prazos e SLAs estabelecidos no contrato.
- Eficiência operacional do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico.
- Aderência às normas técnicas e regulatórias (ABNT, ISO, ITU).
- Regularidade documental e financeira da execução do contrato.

13.3 Controle de pagamentos e aplicação de penalidades

As auditorias poderão ser conduzidas pelo órgão contratante, controladorias internas ou órgãos de controle externo (TCU e Tribunais de Contas Estaduais e Municipais).

Os pagamentos à contratada serão condicionados ao cumprimento dos requisitos contratuais. Para isso, serão adotados mecanismos de verificação de conformidade antes da liberação dos valores.

13.3.1 Liberação de pagamentos:

Os pagamentos serão realizados somente após:

- Verificação dos serviços prestados e sua aderência aos SLAs.
- Validação dos relatórios de execução e conformidade técnica.
- Aprovação pelo fiscal do contrato e pelos gestores responsáveis.

Caso a contratada descumpra prazos ou SLAs, penalidades poderão ser aplicadas, reduzindo o valor dos pagamentos conforme o impacto do descumprimento.

13.2.2 Penalidades por descumprimento contratual:

Em caso de descumprimento dos prazos ou da qualidade dos serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Infração	Penalidade Aplicável
Atraso em cronograma de implantação	Advertência formal e prazo para regularização
Não cumprimento de SLA de suporte/manutenção	Redução proporcional no pagamento mensal
Recorrência de falhas operacionais	Multa sobre o valor do contrato
Descumprimento grave (reincidências de falhas críticas)	Rescisão do contrato e impedimento de nova contratação

Além disso, em casos graves, poderá ser aplicado impedimento de participação da empresa em novas licitações por até 5 anos, conforme o art. 156 da Lei 14.133/21.

13.4 Mecanismos de controle da qualidade e melhoria contínua:

O controle da qualidade será realizado com base em:

- Indicadores de Desempenho (KPIs) para medir eficiência e disponibilidade do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Pesquisas de Satisfação com operadores e gestores para avaliar a usabilidade do sistema.
- Revisões Periódicas do Contrato, permitindo ajustes e melhorias conforme evolução tecnológica.

13.4.1 Indicadores de desempenho (KPIs):

Os principais KPIs a serem monitorados incluem:

- Disponibilidade do Sistema (meta: uptime mínimo de 99,5%).
- Tempo Médio de Atendimento (TMA) para chamados técnicos.
- Tempo Médio de Resolução (TMR) para falhas críticas e não críticas.
- Índice de Manutenções Preventivas Realizadas dentro do prazo.
- Grau de Satisfação do Usuário (>80% de avaliação positiva).

Caso os KPIs não sejam atingidos, a contratada deverá apresentar planos de ação corretiva para evitar recorrência das falhas.

O controle da execução contratual será realizado com rigor técnico e administrativo, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a Lei 14.133/21. A aplicação de auditorias, SLAs, indicadores de desempenho e penalidades assegurará que a contratada cumpra integralmente suas obrigações, mantendo o alto desempenho do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico.

Com esse modelo de governança, busca-se não apenas cumprir os requisitos do contrato, mas também promover a evolução contínua do serviço, garantindo a segurança pública e a otimização dos investimentos realizados pelo poder público

14 - DA ANÁLISE DA MALHA VIÁRIA

A solução de tecnologia para monitoramento e análise do fluxo de tráfego em tempo real trata-se de uma ferramenta para apoiar operações de segurança viária, planejamento urbano e respostas rápidas a eventos.

- O software deverá operar em nuvem, contemplando todo seu processamento e armazenamento;
- O software deverá atender às seguintes especificações mínimas:
- O sistema deverá possuir funcionalidade de monitoramento de volume de tráfego, acompanhando e registrando o número de veículos que passem por um ponto específico, por câmera, exibindo gráficos e relatórios;
- Deve realizar análise e integração de dados veiculares, fornecendo insights sobre o tráfego;
- Deve ser integrável com plataformas públicas de validação de placas, como SINESP CIDADÃO, CORTEX e DETRAN, centralizando todas as informações;
- Deve possuir funcionalidade que permita que os usuários pesquisem placas específicas usando vários filtros, como por local, período, cidade e sentido, incluindo características do veículo como cor, modelo, marca entre outros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Deve possuir zoom digital progressivo, além de possibilitar a aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas, tudo realizado diretamente com o mouse e aplicado instantaneamente;
- Deve oferecer filtros agrupados e normalizados, como de modelos de veículos, agilizando o processo de pesquisa;
- Deve ser possível filtrar os resultados por tipo de placa, como cinza ou mercosul, e por cidade, com a opção de selecionar uma, várias ou todas as cidades, conforme o escopo delimitado;
- Deve integrar dados de vários sensores e dispositivos, como câmeras, sensores de velocidade, IoT, permitindo uma visão mais completa e precisa do tráfego;
- Deve possuir ferramenta de Inteligência Artificial (IA) incorporada, que revalide as imagens de passagens de veículos, minimizando falsos positivos nos alertas automáticos;
- Deve realizar alertas imediatos quando um veículo com placa com restrição ou procurado é detectado, informando a localização da passagem e os dados do veículo. Além de possibilitar visualizar a imagem registrada e poder avaliar se a leitura da OCR está correta;
- software deve permitir integração de mapas com dados dos pontos e suas câmeras, possibilitando a visualização estratégica do cercamento, informações das câmeras como dados de localização, imagem da última passagem e volumetria diária;
- Deve possuir funcionalidade que identifique no mapa quais câmeras estão offline;
- Deve possuir mapa interativo que exiba diversas categorias de câmeras, sendo, no mínimo: LPR, videomonitoramento, monitoramento escolar etc, permitindo aplicação de filtros de exibição;
- Deve permitir a criação de alertas customizados, cadastrando placas, além de informar o solicitante e demais observações. Todas as passagens que corresponderem a essas características devem gerar alertas imediatos, informando a localização da passagem e os dados do veículo;
- O sistema deve permitir a criação de Black Lists com diferentes níveis de visualização, que podem ser ajustados conforme a necessidade: Pessoal (somente para quem criou o alerta), Setor, Órgão, Município ou Público (todos os usuários do setor de segurança pública do sistema, independentemente da cidade, estado ou país);
- Cada tipo de alerta deverá ser acompanhado por um alarme sonoro, que poderá ser silenciado;
- Deve possuir funcionalidade de chat com Inteligência Artificial (IA), permitindo realizar perguntas, solicitar informações complementares e obter estatísticas de forma automatizada.
- A Inteligência Artificial mencionada deverá ser treinada no contexto de Cercamento Eletrônico, Análise de Malha Viária, volumetria e passagens de veículos, evitando, assim, respostas inconclusivas ou que direcionem a outros assuntos;
- Seu mapa interativo deve permitir a pesquisa por placas suspeitas, exibindo todo o histórico de passagens, informando data, ponto e sentido, além de exibir a possível rota que o veículo percorreu entre os pontos através de Inteligência Artificial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- O software deve ser capaz de reconhecer diversas características dos veículos, como tipo, cor, marca, modelo e características distintas, comparando essas características com registros de veículos conhecidos, como veículos roubados, procurados e relacionados a crimes;
- O software também deverá analisar o comportamento dos veículos ao longo do tempo, detectando padrões de movimento incomuns ou suspeitos, que podem indicar atividades ilícitas ou de risco;
- Deve possuir funcionalidade de Inteligência Artificial que gere informações complementares sobre o monitoramento e volumetria, extraindo dados do tráfego em tempo real, como a identificação de comboios, volume de tráfego atípico dentro outros comportamentos;
- A plataforma deve ser centralizada, permitindo, por exemplo, a visualização de histórico de situação do veículo através de serviços da SSP/RS;
- Deve possuir função de mosaico de passagens, proporcionando uma visualização clara e organizada das câmeras instaladas. A função deve permitir que o operador alterne facilmente entre diferentes conjuntos de câmeras;
- Deve possuir formulário para dúvidas dentro do software, permitindo ao operador o envio suas dúvidas direto ao suporte do software;
- Deve gerar relatórios através de gráficos e indicadores sobre as passagens recebidas, agrupando por período, câmera e veículos com mais passagens;
- Deve possuir módulo de auditoria, que possibilite a exportação de relatórios por usuário;
- Deve permitir acesso de usuários com diferentes níveis de permissão, definidos conforme suas necessidades;
- Deve permitir que o acesso seja feito com ou sem autenticação (quando sem autenticação, através de certificado digital válido), além de possibilitar a autenticação de dois fatores (2FA);
- Deve incluir servidor NTP integrado, que garanta a sincronização exata do horário das câmeras, permitindo que os eventos capturados mantenham a coerência temporal necessária para uma análise precisa;
- Deve permitir ser hospedado em ambiente de servidor flexíveis e multiplataforma, como Windows Server, Linux ou soluções serverless, garantindo compatibilidade com diferentes infraestruturas e oferecendo escalabilidade conforme as necessidades do município;
- Deverá armazenar os dados das leituras de placas por um período de 90 dias, garantindo que os dados sejam acessíveis para auditorias e análises posteriores;
- Deve oferecer painel de controle completo com gráficos que exibem as leituras recebidas agrupadas por dia da semana (últimos 7 dias), leituras por câmera (últimas 24 horas), e os 10 veículos com mais passagens nas últimas 24 horas, facilitando a visualização e análise de dados em tempo real;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- A plataforma deve permitir a criação de usuários com, no mínimo, dois níveis de permissão: operador e administrador, facilitando o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos e funcionalidades do sistema;
- O sistema deve permitir o uso por usuários de diferentes instituições de segurança sem a necessidade de licenças ou softwares adicionais;
- Módulo de gestão de ocorrências;
- Gestão de cadastros:
- O software deve oferecer um sistema abrangente para o gerenciamento da estrutura operacional, incluindo:
 - Cadastro de tipos e subtipos de ocorrências.
 - Registro de origens de atendimentos e seus respectivos status.
 - Configuração de agências, mapas, grupos de despachos e suas interações com estações.
 - Mapeamento detalhado de cidades e bairros.
 - Gerenciamento de dispositivos e veículos, incluindo motivos de indisponibilidade de viaturas.
 - Controle de códigos de finalização de despacho, permitindo análise detalhada das ocorrências.
- Gestão de atendimentos:
 - Deve permitir registro e localização de atendimentos, com no mínimo os seguintes dados:
 - Registro completo por endereço ou coordenadas geográficas.
 - Classificação por tipo, subtipo e origem do atendimento.
 - Identificação do solicitante, com registro de nome e telefone.
 - Busca avançada de endereços, mesmo com dados incompletos.
 - Geolocalização automática da ocorrência e orientação em tempo real para a equipe de campo.
- Deve permitir a criação e configuração de grupos de despacho com visualização por perfil espectador;
- Deve possuir integração com o sistema BINA, possibilitando:
 - Armazenamento do histórico de chamadas.
 - Encerramento de chamadas sem abertura de ocorrência (ex.: informações, enganos, trotes).
 - Exibição do status da chamada e motivos de encerramento.
- Deve permitir vincular múltiplos chamados a uma mesma ocorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- O sistema deve criar de forma automatizada ocorrências com notificações em tempo real aos despachantes;
- Deve possuir interface completa que exiba na tela do atendente ao menos os seguintes dados:
- Localização;
- Tipo e subtipo de ocorrência;
- Comentários e status atual;
- Possibilidade de reabertura de ocorrências encerradas para continuidade ou revisão;
- Gestão de ocorrências e despachos:
- Deve permitir vincular uma única ocorrência a múltiplos grupos de despacho e agências, ampliando a eficiência operacional;
- Deve exibir alertas visuais e sonoros nas estações associadas, garantindo que eventos importantes sejam destacados;
- Deve gerar um protocolo único para cada grupo de despacho, facilitando o rastreamento e o registro de ocorrências;
- Deve permitir a visualização e edição da localização das ocorrências em tempo real;
- Deve permitir mapeamento de viaturas e ocorrências, adaptando-se ao perfil do usuário, com, no mínimo, as seguintes opções:
- Uniagência: Mapeamento restrito a uma única agência.
- Multiagência: Visualização integrada entre múltiplas agências
- Deve permitir a configuração de tempo de retenção de ocorrências;
- Deve permitir a definição de destaque visual para ocorrências prioritárias;
- Deve possuir telas dinâmicas para listagem de ocorrências organizadas por status, com suporte a filtros variados para facilitar a análise e o acompanhamento;
- Controle de estágios do despacho:
- O software deve gerenciar o ciclo completo de vida de um atendimento, estruturando-o em etapas claras;
- Estados de atendimento:
- Não Lidas: Ocorrências registradas, mas ainda não visualizadas.
- Aguardando Despacho: Ocorrências visualizadas, mas sem associação a um dispositivo ou viatura.
- Comunicada: Ocorrências associadas a um dispositivo/viatura, mas sem confirmação de visualização pelo usuário logado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Recebida: Ocorrências confirmadas como visualizadas pelo usuário logado.
- Em Atendimento: Dispositivo ou viatura iniciou o deslocamento para o local da ocorrência.
- Chegada ao Local: Dispositivo ou viatura chegou ao local indicado.
- Em Transporte: Durante o transporte relacionado ao tratamento da ocorrência (ex.: apreensões ou prisões).
- Chegada em Transporte: Conclusão do transporte da ocorrência.
- Deve permitir que ocorrências sejam concluídas e registradas via dispositivo móvel;
- Status dos dispositivos/viaturas:
- Disponível: Pronto para atender uma nova ocorrência.
- Comunicada: Notificada sobre a ocorrência, mas ainda sem ação.
- Recebida: Confirmou a recepção da ocorrência.
- Em Rota: A caminho do local do incidente.
- Chegada ao Local: No local indicado pela ocorrência.
- Em Transporte: Transportando materiais ou indivíduos relacionados ao incidente.
- Chegada em Transporte: Finalizou o transporte e está no destino planejado.
- Gestão multi-agência:
- Deve possuir módulo de gestão multi-agência, projetado para otimizar o gerenciamento de ocorrências em ambientes que envolvem múltiplos grupos de despacho e agências, possuindo:
- Flexibilidade no gerenciamento de ocorrências:
- Inclusão de grupos de despacho adicionais em uma ocorrência, com geração automática de protocolos únicos para cada grupo e envio de notificações aos despachantes relacionados.
- Movimentação eficiente entre grupos:
- Permitir a movimentação de ocorrências entre diferentes grupos de despacho dentro da mesma agência, mantendo o protocolo original.
- Gerar alertas automáticos para os novos despachantes responsáveis.
- Registro completo do ciclo de vida, armazenando o histórico detalhado de cada ocorrência, incluindo:
- Despachos realizados.
- Modificações efetuadas.
- Comentários registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Evolução dos status.
- Consolidação de ocorrências:
- Deve implementar um mecanismo que unifica múltiplos registros relacionados ao mesmo incidente em uma única ocorrência, reduzindo redundâncias no sistema e simplificando a análise.
- Gestão de ocorrências e despachos:
- Associação e notificações avançadas:
- Deve estabelecer vínculos entre uma única ocorrência e diversos grupos de despacho e agências simultaneamente, otimizando a coordenação entre equipes.
- Deve emitir sinais visuais e sonoros automáticos em todas as estações de trabalho associadas, sempre que novas ocorrências são criadas.
- Protocolos exclusivos:
- Deve gerenciar a numeração única de protocolos por grupo de despacho, mesmo quando múltiplos grupos estão vinculados a uma mesma ocorrência.
- Localização dinâmica:
- Deve exibir em tempo real as coordenadas geográficas da origem do chamado, permitindo ajustes na localização por:
- Entrada manual de texto.
- Interação direta no mapa, através de marcadores.
- Visualização georreferenciada:
- Deve disponibilizar mapeamento completo das viaturas e ocorrências vinculadas.
- Modalidades de exibição:
- Modo Uniagência: Exibição exclusiva de recursos vinculados a uma única agência.
- Modo Multiagência: Visualização integrada de recursos pertencentes a múltiplas agências, respeitando as permissões de acesso do usuário.
- Gestão de status dos dispositivos e viaturas:
- Estado "Disponível", atribuído automaticamente em dois cenários:
- Login do usuário no dispositivo ou viatura.
- Finalização completa de um despacho vinculado à viatura.
- Estado "Comunicada", quando a viatura recebe este status imediatamente após ser associada a um despacho específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- O status deverá permanecer ativo até que o usuário confirme a visualização do despacho.
- Estado "Recebida", configurado quando o usuário confirma a visualização do despacho por meio da interface do dispositivo ou viatura.
- Estado "Em Rota", registrado quando o usuário sinaliza, através do dispositivo ou viatura, o início do deslocamento em direção ao local designado da ocorrência.
- Estado "Chegada ao Local", implementado mediante a sinalização do usuário no dispositivo ou viatura, ao atingir o endereço da ocorrência.
- Estado "Em Transporte", atribuído durante o atendimento da ocorrência, quando ocorre o deslocamento para transporte relacionado ao incidente, como em situações de apreensão ou prisão.
- Estado "Chegada em Transporte", estabelecido quando o dispositivo ou viatura alcança o destino final do transporte, como delegacias ou locais designados para apreensões.
- Documentação e gestão de informações:
 - Deve possuir módulo projetado para centralizar e gerenciar informações operacionais, além de produzir relatórios e documentos personalizados para análise e auditoria;
 - Deve permitir a geração de documentos específicos por ocorrência, contendo informações detalhadas e formatadas conforme as necessidades.
 - Deve gerar relatórios abrangentes sobre os turnos de regulação, apresentando dados sistematizados de maneira clara e objetiva para facilitar a análise.
 - Deve permitir a definição e personalização de turnos operacionais, incluindo:
 - Vínculos com grupos de despacho específicos.
 - Horários precisos de funcionamento para cada turno.
 - Deve vincular automaticamente cada ocorrência registrada ao turno ativo no momento de sua criação, garantindo rastreabilidade.
 - Deve oferecer uma interface interativa para monitoramento, com filtros avançados, apresentando:
 - Total de ocorrências, categorizadas por status.
 - Monitoramento de dispositivos e viaturas por estado operacional.
 - Representações visuais detalhadas por meio de tabelas e gráficos segmentados por tipo, subtipo, cidade e status de fechamento.
- Deve permitir geração e impressão de relatórios diversos, com suporte para relatórios adaptados, cobrindo:
 - Atendimentos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Ocorrências registradas.
- Dispositivos e viaturas, permitindo auditorias detalhadas e análise gerencial.
- Deve possibilitar o desenvolvimento de painéis sob medida, baseados nas informações disponíveis na Plataforma de Atendimento, para atender a necessidades específicas de gestão e operação.
- Mapa interativo:
 - Deve possuir módulo de mapa interativo, permitindo o acompanhamento em tempo real de dispositivos, viaturas e ocorrências, oferecendo uma interface rica em informações, tais como:
 - Exibir o status de dispositivos/viaturas usando cores específicas, facilitando a identificação de condições operacionais e priorizações.
 - Informações detalhadas do comandante e equipe, incluindo dados como:
 - Nome do comandante e da equipe vinculada.
 - Número de celular do comandante (quando disponível).
 - Deve possuir indicação da última localização registrada, apresenta data e hora da última atualização geográfica do dispositivo/viatura no mapa.
 - Deve exibir o número do protocolo vinculado à ocorrência ou despacho associado a cada dispositivo/viatura.
 - Deve gerar alertas automáticos no dispositivo da viatura ao associar uma nova ocorrência, garantindo que o usuário logado seja imediatamente notificado.
 - Deve manter um histórico detalhado de todas as ações realizadas pelos usuários na plataforma, proporcionando rastreabilidade e suporte à auditoria.
- Cadastro estrutura de informações:
 - Deve possuir módulo que organize dados relacionados a pessoas, veículos e evidências de forma estrutura, assegurando o registro completo e a vinculação adequadas às ocorrências;
 - Deve permitir o registro e vinculação de pessoas e veículos às ocorrências;
 - Deve possuir campos específicos para documentar:
 - Armas apreendidas;
 - Drogas apreendidas, em casos relevantes.
- Aplicativo mobile integrado:
 - Deve possuir módulo de aplicativo móvel que integre funcionalidades de gestão operacional e emergência, garantindo a comunicação contínua e eficiente entre dispositivos móveis e a plataforma centralizada:
- Login e disponibilidade para despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Deve ser possível a configuração de que ao realizar o login no aplicativo, o dispositivo ou viatura se torna automaticamente disponível para despacho.
- Deve permitir sinalizar indisponibilidade por motivos como alimentação ou abastecimento e retornar à operação diretamente no aplicativo.
- Deve oferecer a capacidade de criar ocorrências diretamente no aplicativo, facilitando o registro imediato de incidentes.
- Deve possuir notificações visuais e sonoras que alertem o usuário sobre a associação do dispositivo ou viatura a uma nova ocorrência.
- Deve permitir visualizar informações detalhadas sobre as ocorrências, incluindo:
 - Localização.
 - Tipo e subtipo.
 - Comentários relacionados à ocorrência, com capacidade de registro e consulta.
- O aplicativo deve permitir a alteração do status da ocorrência, incluindo o encerramento da mesma.
- Deve possibilitar a consulta ao histórico completo de ocorrências associadas ao dispositivo ou viatura.
- Deve oferecer uma visualização em mapa interativo das ocorrências próximas ao dispositivo ou viatura.
- Deve integrar-se com bases de dados externas, permitindo consultas sobre informações de pessoas e veículos relacionadas às ocorrências.
- Deve funcionar com dispositivos pré-habilitados, vinculando-os a estabelecimentos e pessoas cadastradas.
- O aplicativo deve manter conexão contínua com dispositivos autorizados, garantindo integração sem interrupções com a plataforma.
- Cada dispositivo deve possuir um ID único exibido para fins de cadastro, e o acesso ao mecanismo de emergência é permitido após validação do dispositivo.
- Deve possuir conectividade flexível compatível com redes GSM (3G, 4G, 5G) e Wi-Fi, permitindo flexibilidade no acesso e uso em diversas condições de rede.
- Botão de emergência:
 - O aplicativo deve incluir um botão de emergência acessível ao usuário, garantindo acesso rápido e imediato em situações críticas.
- Transmissão simultânea de vídeo e áudio:
 - Ao acionar o mecanismo de emergência, o aplicativo deverá iniciar a transmissão simultânea de vídeo e áudio, acessível ao operador na estação central.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- Deve possuir suporte para câmeras frontal e traseira, permitindo flexibilidade na captura de imagens durante a transmissão.
- Deve permitir o envio de mensagens digitadas diretamente aos operadores, além de mensagens rápidas configuráveis por atalhos no aplicativo.
- O aplicativo deve notificar o usuário sobre a presença de um operador acompanhando a transmissão de vídeo e áudio.
- Deve permitir que o áudio capturado na estação operacional seja reproduzido no dispositivo móvel, permitindo que o usuário ouça a comunicação em tempo real.
- Deve garantir a continuidade da transmissão de vídeo e áudio, mesmo quando o aplicativo está em segundo plano, permitindo operação contínua durante ações simultâneas.
- O dispositivo deve realizar o envio contínuo de localização, com configuração para ser ativado sempre ou apenas durante o acionamento do mecanismo de emergência.
- Deve exibir mensagens de erro em caso de falha no acionamento do mecanismo de emergência, facilitando a identificação rápida de problemas e garantindo transparência.

15 - NORMAS APLICÁVEIS

Este contrato vincula-se à Lei nº 14.133/2021, aos regulamentos internos do órgão contratante e às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à área de videomonitoramento e tecnologia da informação, incluindo, mas não se limitando a:

- Normas ABNT NBR 15646 e NBR ISO/IEC 27001, sobre videomonitoramento e segurança da informação;
- Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para sistemas de captura e fiscalização eletrônica;
- Normas do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para segurança cibernética e proteção de dados;
- Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, conforme o Decreto Federal nº 9.630/2018.

16 - REGRAS DE TRANSIÇÃO E CONTINUIDADE, AO FINAL DO CONTRATO

Para garantir que não haja interrupção dos serviços ao final do contrato, deverão ser adotadas medidas de transição entre a contratada e a futura prestadora dos serviços, incluindo, no mínimo:

- Entrega de toda a documentação técnica, códigos-fonte e registros operacionais do sistema.
- Treinamento da equipe de transição designada pelo órgão contratante.
- Disponibilidade da equipe técnica da contratada por um período de transição de até 90 dias, caso necessário.

Caso a rescisão do contrato ocorra por falha da contratada, esta será responsável pelos custos adicionais decorrentes da transição forçada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

17 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1 Da vigência: o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da celebração do Contrato.

(x) Há previsão de prorrogação contratual, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

(x) Há previsão de reajuste de valor, conforme índice aplicado pelo IPCA/IBGE (acumulado dos últimos 12 meses).

17.2 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor:	Gilmar José de Vargas	Secretário Municipal de Obras e Viação
Fiscal:	Jônatas Weber	Secretário Municipal de Administração

17.2.1 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.2.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

17.2.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

18 - VEDAÇÕES

18.1 Durante a vigência do contrato, é vedada à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.2 É expressamente vedado à Contratada, durante o processo de contratação e vigência do contrato, estar, simultaneamente, em processo de nomeação de cargo ou já exercendo cargo público neste Município, sob pena de configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unid.Orçamentária: 06 Defesa Civil Municipal

Atividade: 0306.061820008.2072 Segurança Pública - Implantação e Manutenção de Vídeo Monitoramento e Cercamento Eletrônico.

Código: 3.3.90.40.21.00.00 Comunicação de Dados (368)

03.06=36821

Morro Reuter/RS, 16 de julho de 2025.

Jônatas Weber

Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2025

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Dados do representante legal da empresa
Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

Valor Total da Proposta – R\$ _____

- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados e encargos para o exercício da atividade e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- Validade da proposta: ____ dias

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2025

- a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.
- c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.
- e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 202_.

Carimbo e Assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON BOHN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no endereço da _____, em CEP: _____, neste ato representado(a) por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o consoante no Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência nº 006/2025, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de serviços de Modernização e Otimização do Sistema de Videomonitoramento Municipal com Integração de Plataforma de Análise Viária e Estratégias de Manutenção Proativa, para o município de Morro Reuter, em conformidade com as especificações e requisitos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	01	Serviço	Serviços de modernização e otimização do sistema de videomonitoramento e de cercamento eletrônico do Município de Morro Reuter/ Valor anual	128.489,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA – pela prestação de serviços realizados – o valor total de **R\$**

2.1.1.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo

2.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.

2.4. Caso a licitante vencedora não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, entretanto, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

2.6. O valor contratado é fixo e irrealizável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado e nos casos de renovação contratual.

2.8. **Em caso de prorrogação do contrato e após um ano, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE apurado desde a data de início do Contrato.**

2.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unid.Orçamentária: 06 Defesa Civil Municipal

Atividade: 0306.061820008.2072 Segurança Pública - Implantação e Manutenção de Vídeo Monitoramento e Cercamento Eletrônico.

Código: 3.3.90.40.21.00.00 Comunicação de Dados (368)

03.06=36821

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

3.1. **O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar**

3.1.1. Quando o prazo do contrato tiver seu início vinculado a emissão de ordem de início, o prazo de vigência passará a ser a contar deste instrumento legal emitido pela CONTRATANTE.

3.2. A critério da CONTRATANTE, dentro do período de vigência do contrato, a realização de eventuais aditivos de prorrogação de prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

4.1.2. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.5. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;

4.2.6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;

4.2.7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

4.3. Obrigações sobre a prestação do serviço:

4.3.1. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

4.3.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.3.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos

4.3.5. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

4.3.6. Os serviços deverão ser realizados no prazo de execução do contrato conforme especificado no Termo de Referência.

4.3.7. O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

4.3.8. Serão rejeitados no recebimento, os serviços e se tiver materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.3.9. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3.9.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

4.3.11. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para a fiscalização do presente Contrato,

5.2. O (A) fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3. O (A) fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (a) fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5. O (A) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o (a) fiscal comunicará o fato imediatamente ao (à) gestor (a) do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo, conforme for o caso.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- 7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A presente contratação limita-se exclusivamente ao objeto descrito, não havendo entre as partes a transmissão, transferência e/ou tratamento de dados pessoais, à exceção daqueles necessários à sua execução, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, pelo que as partes poderão firmar termo de processamento de dados, caso necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, utilizando de forma subsidiária as normas de direito privado, presando em qualquer caso, pelo interesse público, a economicidade e a eficiência dos serviços prestados.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Em caso de prorrogação do contrato, assim como, na formalização do contrato, a administração verificará a situação de regularidade da contratada conforme prevê o art. 91, § 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DO MATERIAL

12.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro de Dois Irmãos/RS, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Morro Reuter/RS, de Julho de 2025.